

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4517/2019

MODALIDADE

pregão 152/2019

FINALIDADE

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

PROPOSTORES

2652 Agrotona Comércio de Implementos Agrícolas Ltda - EPP C. 266.
2653 Terra Viva Comércio e Representações - Ltda - EPP C. 268
181 Máquinas Agrícola LTDA. C. 267

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 16/07 A 07/08 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 19/07/2019

HOMOLOGADO _____

OPR 19/07/2019

VENCIMENTO _____

DIOE 19/07/2019

OBSERVAÇÃO _____

OK mOK



REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 254/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de máquinas de motosserra, motopoda, roçadeira costal, e outros, destinados ao Município*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Carirará, Paraná, 08 de maio de 2019.

Marcos da Silva Reclamato
Secretaria de Bens e Patrimônio

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento 17/06/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>
NÃO <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
	De acordo com a programação financeira

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input checked="" type="checkbox"/>	Data de recebimento: <u>11/06</u> 2019.
Não Autorizo <input type="checkbox"/>	Horário: <u>00</u>
Data de recebimento: <u>17/06</u> / 2019.	Recebedor: <i>R</i>
Assinatura: <i>[Signature]</i>	

90:01
24/06
19/06
Mac
Victor

000000
Joliana Farias da Silva
CPF 101.596.599-73

000002
*R***TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.****SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de máquinas de motosserra, motopoda, roçadeira costal, e outros, destinados ao Município .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A compra das máquinas e equipamentos se faz necessário para a manutenção e conservação dos locais públicos como praças, jardins, canteiros entre outros.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Lote -01 Máquinas diversas

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencia I de Marca
34308	1	1	Cortador de pedra/ferro potência 5,0kw (6,8DIN-OS) , cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm. (com carrinho)	1	UN.	6.050,00	6.050,00	STIHL
34309	1	2	Disco de corte 350MM Armado/Pedr	5	UN.	815,00	4.075,00	STIHL
34310	1	3	Furadeira C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm ³) 27,2, Peso (kg) 1) 4,8, Potência (kW/cv) 0,8/1,1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500	1	UN.	2.280,00	2.280,00	STIHL
34311	1	4	Roçadeira multifuncional potencia 1kw/1,3hp Cilindrada (cm ³) 25,4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0,95/1,3cv	2	UN.	1.290,00	2.580,00	STIHL
34312	1	5	Lavadora de alta pressão profissional 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m),	3	UN.	3.275,00	9.825,00	STIHL
34313	1	6	Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm ³ , com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com haste telescópica podendo ajustar o	2	UN.	2.350,00	4.700,00	STIHL

000003
[Handwritten signature]

			comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.						
34314	1	7	Motosserra com motor 2 tempos, com potencia de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, sistema anti-vibratório.	4	UN.	1.816,00	7.264,00	STIHL	
34315	1	8	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.	4	UN.	3.140,00	12.560,00	STIHL	
34316	1	9	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de 2.800rpm e rotação máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm.	1	UN.	3.820,00	3.820,00	STIHL	
34317	1	10	Roçadeira com motor 2 tempos, com potencia de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório.	12	UN.	2.585,00	31.020,00	STIHL	
							TOTAL	R\$- 84.174,00	

Lote -02 Soprador Costal

34318	2	1	Soprador Costal com motor 2	10	UN.	1.570,00	15.700,00	STIHL
-------	---	---	-----------------------------	----	-----	----------	-----------	-------

000004
[Handwritten signature]

			tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.					
							TOTAL	R\$- 15.700,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-99.874,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro defronte ao Superkin Supermercado.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal .

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------



000035

1006	5915	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	99.874,00
------	------	--------------	---	-----------

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Marcio de Souza Carvalho.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Arthur Derciero da Mota.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 08 de maio de 2019.

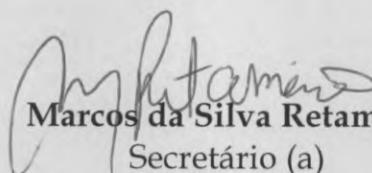

Marcos da Silva Retamero
Secretário (a)

TABELA MENOR VALOR DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE CORTE DE GRAMA MOTOSSERAS E OUTROS.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	COAGRU 77.198794/0001-74	M. AGROESTE 75.526.038/0001-00	TERRA VIVA 17.542.364/0001-04	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1-	1	UN.	Cortador de pedra/ferro potência 5,0kw (6,8DIN-OS) , cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm. (com carrinho)	STIHL	7.500,00	8.800,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00
2-	5	UN.	Disco de corte 350MM Armado/Pedr	STIHL	825,00	860,00	815,00	815,00	4.075,00
3-	1	UN.	Furadeira C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm ³) 27,2, Peso (kg) 1) 4.8, Potência (kW/cv) 0.8/1.1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500	STIHL	3.495,00	2.280,00	2.340,00	2.280,00	2.280,00
4-	2	UN.	Roçadeira multifuncional potencia 1kw/1,3hp Cilindrada (cm ³) 25.4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0.95/1.3cv	STIHL	2.380,00	1.290,00	1.300,00	1.290,00	2.580,00
5-	3	UN.	Lavadora de alta pressão profissional 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m),	STIHL	3.275,00	4.599,00	4.730,00	3.275,00	9.825,00
6-	2		Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm ³ , com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.	STIHL	2.350,00	2.590,00	2.670,00	2.350,00	4.700,00
7-	4	UN.	Motosserra com motor 2 tempos, com potencia de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível	STIHL	1.880,00	1.816,00	1.870,00	1.816,00	7.264,00

Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

000006

8-	4	UN.	com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, sistema anti-vibratório.	STIHL	3.500,00	3.140,00	3.180,00	3.140,00	12.560,00
9-	1	UN.	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.	STIHL	4.890,00	4.550,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00
10-	12	UN.	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de 2.800rpm e rotação máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm.	STIHL	2.600,00	2.640,00	2.585,00	2.585,00	31.020,00
TOTAL									R\$- 84.174,00

Mário
 Mario de Souza Carvalho
 Secretário de Serviços Urbanos
 e Pavimentação
 000007

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	COAGRU 77.198794/0001-74	M. AGROESTE 75.526.038/0001-00	TERRA VIVA 17.542.364/0001-04	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	10	UN.	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.	STIHL	2.070,00	1.570,00	1.890,00	1.570,00	15.700,00
TOTAL									R\$ 15.700,00

Ubiratã, Paraná 08 de maio de 2019.

Marcio Souza Carvalho
Marcio de Souza Carvalho

Responsável pela tabela menor valor
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

8000008

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS TIPO MOTOSSERAS, ROÇADEIRAS ENTRE OUTROS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Cooperativa Agroneindustrial União*

CNPJ: *77198794/0001-74*

ENDEREÇO: *Estrada das Indústrias Km 01*

TELEFONE: *44-35138800*

E-MAIL:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1-	1	UN.	Cortador de pedra/ferro potência 5,0kw (6,8DIN-OS) , cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm. (com carrinho)	<i>Stihl</i>	<i>7.500,00</i>	
2-	1	UN.	Disco de corte 350MM Armado/Pedr	<i>Stihl</i>	<i>825,00</i>	
3-	1	UN.	Furadeira C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm ³) 27,2, Peso (kg) 1) 4,8, Potência (kW/cv) 0.8/1.1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500	<i>Bosch</i> <i>GSB16</i>	<i>495,00</i>	
4-	1	UN.	Roçadeira multifuncional potencia 1kw/1,3hp Cilindrada (cm ³) 25.4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0.95/1.3cv	<i>Stihl</i> <i>FS 220</i>	<i>2380,00</i>	
5-	1	UN.	Lavadora de alta pressão profissional 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m),	<i>Jacto</i> <i>7200</i>	<i>2275,00</i>	
6-	1		Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm ³ , com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.	<i>HT 133</i> <i>Stihl</i>	<i>2350,00</i>	
7-	1	UN.	Motosserra com motor 2 tempos, com potencia de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, sistema anti-vibratório.	<i>Stihl</i> <i>ms 260</i>	<i>1880,00</i>	
8-	1	UN.	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.	<i>Stihl</i> <i>ms 660</i>	<i>3500,00</i>	
9-	1	UN.	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de 2.800rpm e rotação	<i>PS 10</i>	<i>4890,00</i>	

			máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm.				
10-	1	UN.	Roçadeira com motor 2 tempos, com potencia de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório.	<i>Stihl FS 350</i>	<i>2.600,00</i>		
						TOTAL	

[Handwritten Signature]
Lécio Ap. Angelosi
Supervisor - Peças

COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: Aquisição de assopradores destinados à Secretária de Serviços Urbanos

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Coagu Cooperativa Agroindustrial União

CNPJ: 77.198.994/0001-74

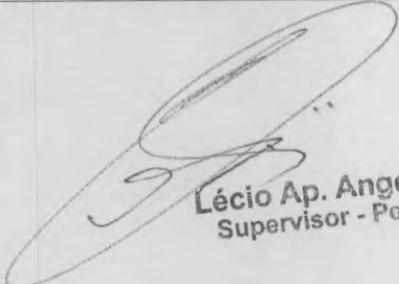
ENDEREÇO: Estrada das Indústrias Km 01

TELEFONE: 41.3543 8800

E-MAIL:

LOTE -02 Assopradores

Item	Qtd	Un	Descrição	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN.	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.	Soprador Stihl BR.430 2070,00	
TOTAL					


Lécio Ap. Angelosi
Supervisor - Peças

COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS TIPO MOTOSSERAS, ROÇADEIRAS ENTRE OUTROS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MAQUINAS AGROESTE LTDA

CNPJ: 75.526.038/0001-00

ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 984 CASCAVEL-PR

TELEFONE: 45-3225-3332

E-MAIL: compras@maquinasagroeste.com.br

75.526.038/0001-00

Máquinas Agroeste Ltda.

Avenida Brasil, 4128

CEP 85.808-140

Cascavel - PR

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1-	1	UN.	Cortador de pedra/ferro mod. TS 800 e FW 20 Carrinho para TS 800 potência 5,0kw (6,8DIN-OS) , cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm	STIHL	R\$:8.800,00	R\$:8.800,00
2-	1	UN.	Disco de corte SB80 350MM TS420 Armado/Pedr/Granit	STIHL	R\$:860,00	R\$:860,00
3-	1	UN.	Furadeira mod. BT 45 C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm ³) 27,2, Peso (kg) 1) 4,8, Potência (kW/cv) 0,8/1,1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500	STIHL	R\$:2.280,00	R\$:2.280,00
4-	1	UN.	Ka 85 R motor combinado c/ roçadeira FS 3 pontas Cilindrada (cm ³) 25,4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0,95/1,3CV	STIHL	R\$:1.290,00	R\$:1.290,00
5-	1	UN.	Lavadora RE 232 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m),	STIHL	R\$:4.599,00	R\$:4.599,00
6-	1		Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm ³ , com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.	STIHL	R\$:2.590,00	R\$:2.590,00
7-	1	UN.	Motosserra com motor 2 tempos, com potencia de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, com	STIHL	R\$:1.816,00	R\$:1.816,00

UBIRATA

000013

			sistema anti-vibratório.			
8-	1	UN.	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.	STIHL	R\$:3.140,00	R\$:3.140,00
9-	1	UN.	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de 2.800rpm e rotação máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm.	STIHL	R\$:4.550,00	R\$:4.550,00
10-	1	UN.	Roçadeira com motor 2 tempos, com potência de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório.	STIHL	R\$:2.640,00	R\$:2.640,00
					TOTAL	R\$:32.565,00

75.526.038/0001-00

Máquinas Agroeste Ltda.

Avenida Brasil, 4129

CEP 85.808-100

Cascavel - PR

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS TIPO MOTOSSERAS, ROÇADEIRAS ENTRE OUTROS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOTE 02 - SOPRADORES

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	UN	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.	Stihl BR 420	1.570,0 0	15.700,00
TOTAL						15.700,00

75.526.038/0001-00

Máquinas Agroeste Ltda.

Avenida Brasil 4128

CEP 85.000-00

Cascavel - PR



000015



ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS TIPO MOTOSSERAS, ROÇADEIRAS ENTRE OUTROS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Repres.

CNPJ: 17.542.364/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Rubens Cezar Caselani

TELEFONE: 461 3543-2815

E-MAIL: joaoteraviva@gmail.com

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1-	1	UN.	Cortador de pedra/ferro mod. TS 800 e FW 20 Carrinho para TS 800 potência 5,0kw (6,8DIN-OS) , cilindrada 98,5 cm³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm	TS 800 STIHL	6.050,00	6.050,00
2-	1	UN.	Disco de corte SB80 350MM TS420 Armado/Pedr/Granit	STIHL	815,00	815,00
3-	1	UN.	Furadeira mod. BT 45 C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm³) 27,2, Peso (kg) 1) 4.8, Potência (kW/cv) 0.8/1.1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500	BT 45 STIHL	2.340,00	2.340,00
4-	1	UN.	Ka 85 R motor combinado c/ roçadeira FS 3 pontas Cilindrada (cm³) 25.4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0.95/1.3	KA 85 R STIHL	3.300,00	3.300,00
5-	1	UN.	Lavadora RE 232 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m),	RE 232 STIHL	4.730,00	4.730,00
6-	1	UN.	Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm³, com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.	MT 133 STIHL	2.670,00	2.670,00
7-	1	UN.	Motosserra com motor 2 tempos, com potencia de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm³, com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, com válvula de descompressão e sistema anti-vibratório.	MS 250 STIHL	1.870,00	1.870,00

TERRAVIVA COM. E REPRESENTAÇÃO
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubens Cezar Caselani, 19
 85 770-000 Realeza

5

8-	1	UN.	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.	MS 382 STIHL	3.180,00	3.180,00
9-	1	UN.	Perfurador de solo BT 131 52cc 1500w com broca	BT 131	3.820,00	3.820,00
10-	1	UN.	Roçadeira com motor 2 tempos, com potencia de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório.	FS 220 STIHL	2.585,00	2.585,00
TOTAL						29.360,00

[Handwritten signature]

TERRAVIVA COM E REPRESENTAÇÃO:
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubens Cezar Caselani, 198
 85 770-000 Realeza

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS TIPO MOTOSSERAS, ROÇADEIRAS ENTRE OUTROS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ:17.542.364/0001-04

ENDEREÇO:AV RUBENS CESAR CASELANI

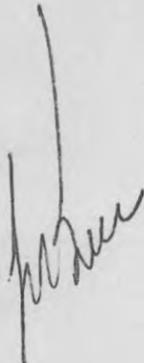
TELEFONE: 46-3543-2815

E-MAIL: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM

LOTE 02 - SOPRADORES

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	UN.	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.	Stihl BR 420	1.890,00	18.900,00
TOTAL						18.900,00

TERRA VIVA COM. E
 REPRESENTAÇÕES
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
 85770-000 - REALIZA - PR





Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000018
R

Conta..... =	806	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutencao das atividades de pracas, parques e jardins.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 08/05/2019

Dotacao Inicial..... =	3.000,00
Credito Suplementar..... =	15.600,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	16.480,00
Liquidado no Periodo... =	1.100,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	16.480,00
Liquidado ate o Periodo. =	1.100,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	1.100,00
A Pagar nao Processado.. =	15.380,00
Total a Pagar..... =	16.480,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.120,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000019
[Handwritten Signature]

Conta..... =	806	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutencao das atividades de pracas, parques e jardins.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 08/05/2019

Dotacao Inicial..... =	3.000,00
Credito Suplementar..... =	15.600,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	16.480,00
Liquidado no Periodo.... =	1.100,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	16.480,00
Liquidado ate o Periodo. =	1.100,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	1.100,00
A Pagar nao Processado.. =	15.380,00
Total a Pagar..... =	16.480,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.120,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000020
[Handwritten Signature]

Conta..... =	806	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2039000	Manutencao das atividades de pracas, parques e jardins.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 10/06/2019

Dotacao Inicial..... =	3.000,00
Credito Suplementar.... =	15.600,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	16.480,00
Liquidado no Período.... =	16.480,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	4.700,00
Empenhado ate o Período. =	16.480,00
Liquidado ate o Período. =	16.480,00
Pago ate o Período..... =	4.700,00
A Pagar Processado..... =	11.780,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	11.780,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.120,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

000021

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido

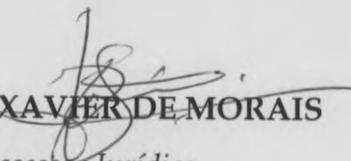
tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 08 de Julho de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

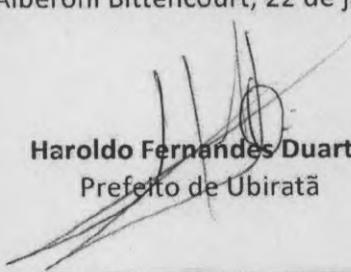
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 152/2019
PROCESSO N°. 4517/2019

000027
[Handwritten signature]

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. O presente edital, incluindo Termo de Referência, foi elaborado com base nas condições estabelecidas pela Secretaria de Serviços Urbanos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-99.874,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor da Despesa
1006	5915	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Próprio	99.874,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

.. 000029

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 152/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.
OBJETO: Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

000030
JR

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 152/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.
OBJETO: Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca e modelo do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): 000033
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

- A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

.. 000034

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

000035

- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
- 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).
- 14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.
- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.
- 14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não manter proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

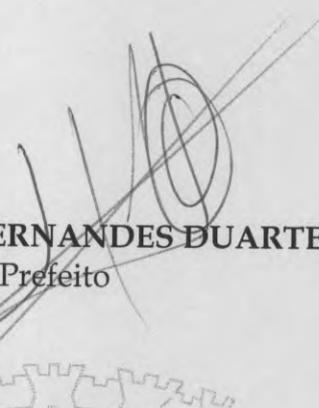
000042

- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

000043

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 152/2019
PROCESSO N°. 4517/2019

000044
[Handwritten signature]

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a compra das máquinas e equipamentos se faz necessário para a manutenção e conservação dos locais públicos como praças, jardins, canteiros entre outros.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.



3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos bens nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIAL DE MARCA
1	1	Cortador de pedra/ferro potência 5,0kw (6,8DIN-OS) , cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm. (com carrinho),	1	UN.	6.050,00	6.050,00	STHIL
1	2	Disco de corte 350MM Armado/Pedr	5	UN.	815,00	4.075,00	STHIL
1	3	Furadeira C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm ³) 27,2, Peso (kg) 1) 4,8, Potência (kW/cv) 0,8/1,1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500	1	UN.	2.280,00	2.280,00	STHIL
1	4	Roçadeira multifuncional potencia 1kw/1,3hp Cilindrada (cm ³) 25,4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0,95/1,3cv	2	UN.	1.290,00	2.580,00	STHIL
1	5	Lavadora de alta pressão profissional 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m),	3	UN.	3.275,00	9.825,00	STHIL
1	6	Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm ³ , com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com	2	UN.	2.350,00	4.700,00	STHIL

		haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.					000045
1	7	Motosserra com motor 2 tempos, com potencia de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, sistema anti-vibratório.	4	UN.	1.816,00	7.264,00	STHIL
1	8	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.	4	UN.	3.140,00	12.560,00	STHIL
1	9	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de 2.800rpm e rotação máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm.	1	UN.	3.820,00	3.820,00	STHIL
1	10	Roçadeira com motor 2 tempos, com potencia de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório.	12	UN.	2.585,00	31.020,00	STHIL
1	11	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema	10	UN.	1.570,00	15.700,00	STHIL

	anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.					000046
TOTAL					99.874,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos bens constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos bens será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos bens será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os bens deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os bens deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos bens durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de bens de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS: 000048

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor da Despesa
1006	5915	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Próprio	99.874,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000050
R

Referente ao Pregão Presencial 152/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

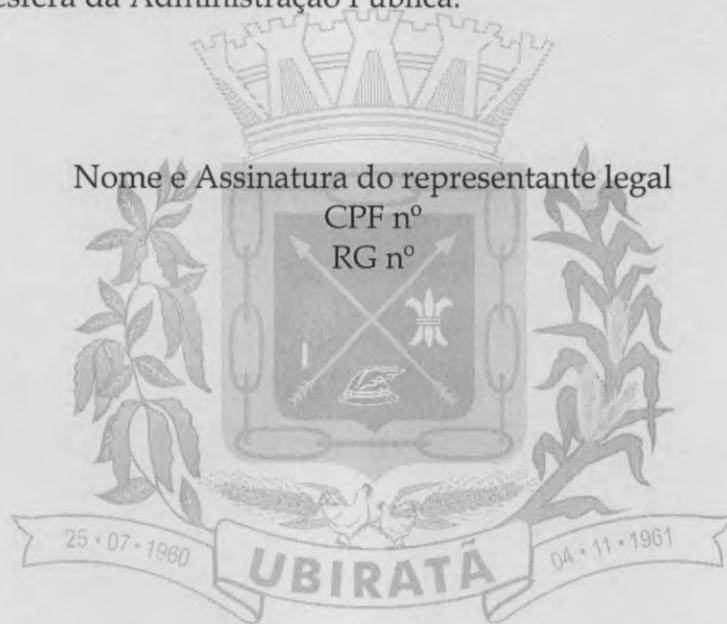
000051

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.



ANEXO V

000053

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 152/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

000054

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

000055

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 152/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor da Despesa
1006	5915	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Próprio	99.874,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos bens será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos bens será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os bens materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os bens deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos bens durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de bens de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

000058
[assinatura]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcio de Souza

Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Derciero da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto

principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PARECER JURÍDICO

000065

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 152/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Serviços Urbanos necessita contratar empresa para aquisição de máquinas diversas destinadas ao município. Relata que objetiva a compra das máquinas e equipamentos se faz necessário para a manutenção e conservação dos locais públicos como praças, jardins, canteiros entre outros.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;



d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 152/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global



Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.



Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da



conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

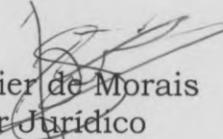
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de Julho de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

000876

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4517/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2019

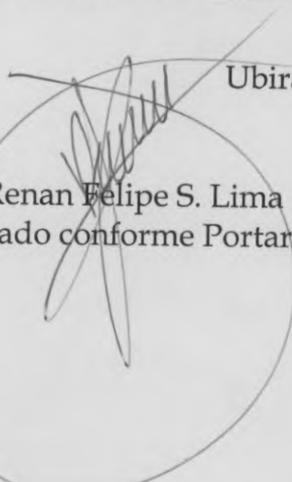
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 07 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	152		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4517		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000615452001020394490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	99.874,00		
Data de Lançamento do Edital	19/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	07/08/2019	Data Registro	19/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CLÁUSULA 1ª - A empresa PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO declarada vencedora, e contratada nos termos do Edital de 20 de fevereiro de 2018, no valor inicial de R\$ trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais (R\$ 296.957,00), com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, considerando a Notificação nº 011/2017 emitida à Contratada onde relata o histórico das ocorrências e violações por parte da empresa durante a execução do contrato, bem como, cita as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual (fls. 1.534/1.538); Considerando a Contra-Notificação protocolizada pela Contratada sob o nº 14010, em 27 de março de 2019 onde alega em síntese inexistir "estado moratório" por sua parte e que a ausência de empenho consistiria inadimplência por parte da Municipalidade, por isso não haveria como a Municipalidade exigir o cumprimento regular da obrigação contratual (fls. 1.539/1.544); Considerando o Relatório Informativo da Obra emitido pela fiscal da obra contendo informações e planilha de medições atualizadas da referida obra, datado de 17 de abril de 2019, o qual atestou também, dentre outros vários apontamentos, que não havia funcionário trabalhando no local, que havia aviso de corte de energia elétrica e que a obra se encontrava com portão trancado e na lateral e fundos não havia abertura que possibilitava entrada (fls. 1.545/1.562); Considerando a Nova Contra-Notificação apresentada pela empresa, onde, em síntese, reitera as razões da Contra-Notificação anterior (fls. 1.563/1.570); Considerando que o atraso da obra causou prejuízos as atividades da Secretaria Municipal da Educação, e, comprometeu as atividades pedagógicas, uma vez que existia toda uma expectativa quanto ao funcionamento da escola, inclusive junto à comunidade da região; Considerando que já decorreu o prazo de execução do contrato sem o término da obra; Considerando pareceres da Assessoria Jurídica (fls. 1.571/1.572) e da Controladoria de Controle Interno (fls. 1.544/verso e 1.545/verso); Considerando a decisão do Secretário da Administração, proferida no verso da folha 1.544 e embasada nos artigos 78, incisos I e II, 79, inciso I e 80 da Lei nº 8.666/1993, o Município de Toledo, RESOLVE RESCINDIR de forma UNILATERAL, o contrato supra referido.. Termo firmado em 15 de julho de 2019, oriundo da licitação modalidade **Concorrência nº 012/2017**.

CONTRATO Nº 0448/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa T. V. DE BASTIANI TERRAPLANAGEM ME. OBJETO: Serviços de readequação de estrada em atendimento ao Programa de Melhoria da Infraestrutura Rural e Saneamento Rural do Município, Lei nº 1991, de 7 de janeiro de 2009 e conforme Convênio 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, firmado entre a Prefeitura do Município de Toledo e Itaipu Binacional. VALOR: R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais). Contrato firmado em 02 de julho de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 104/2019**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 104/2019, cujo objeto é a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de readequação de estradas em atendimento ao Programa de Melhoria da Infraestrutura Rural e Saneamento Rural do Município, Lei nº 1991, de 7 de janeiro de 2009 e conforme Convênio 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, firmado entre a Prefeitura do Município de Toledo e Itaipu Binacional, conforme Termo de Referência, condições, especificações e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, em favor da empresa relacionada na classificação datada de 27/06/2019 (fl.119), adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2019.

68188/2019

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4513/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 05 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 15 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4514/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
590803719

Documento emitido em 19/07/2019 15:59:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10481 | 19/07/2019 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ÍTEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAÇÃO DE MOTOR DESTINADO AS ABRIGADAS e Horário de Abertura: 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 15 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4515/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

151/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 06 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4516/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item - Serviços, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 06 de agosto de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 07 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4520/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DE BANCOS, FLOREIRAS, MEIO FIOS, LIXEIRAS E PARA ESCRITA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA E ESCRITA NOS POSTES. Data e Horário de Abertura: 09 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 17 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4521/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, visando a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 12 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 17 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

68183/2019

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), com fornecimento de materiais, para execução de reparos e adequações em diversos canteiros e vias públicas do Município, de acordo com planilha de serviços em anexo, COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1157 - ANO: XIV

2Pág(s)

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 15 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4514/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DESTINADO AS FROTAS DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 02 de agosto de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 15 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4515/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 06 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4516/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item - Serviços, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 06 de agosto de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 07 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4518/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 08 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4519/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 08 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4520/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DE BANCOS, FLOREIRAS, MEIO FIOS, LIXEIRAS E PARA ESCRITA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA E ESCRITA NOS POSTES.

Data e Horário de Abertura: 09 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4521/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 12 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4526/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VIAGENS INCLUINDO RESERVAS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 09 de agosto de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 18 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 63/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4522/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de pneu destinado ao veículo Ford Fusion, frota 205, do gabinete do prefeito.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Justifica-se a necessidade da utilização da dispensa de licitação, em prejuízo ocasionado pelo uso do veículo oficial em constantes viagens a Curitiba, onde na última viagem ocorreu um imprevisto em que o veículo necessitou ser retido na concessionária autorizada devido um defeito de fábrica, ocasionando a substituição do motor. Após o retorno ao município, foi verificado que em um dos quatro pneus apresentava bolhas, desta forma não sendo mais possível trafegar com segurança. Demonstrada de forma efetiva a potencializada de dano, sendo necessária a aquisição mais rápida possível de um pneu novo. Ressaltando ainda, que por não existir contrato vigente para o exercício, uma vez que os pneus foram trocados a pouco tempo, tendo ainda uma vida útil longa, mostrando-se a contratação direta como a via adequada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Pesquisar...

000081

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3fe76fe44d3m3f&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3fe76fe44d3k3f&nc=46&id_modalidade=3)	124
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3fe76fe44d3k3f&nc=46&id_modalidade=4)	292
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3fe76fe44d3k3f&nc=46&id_modalidade=5)	2142
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3fe76fe44d3k3f&nc=46&id_modalidade=6)	92
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3fe76fe44d3k3f&nc=46&id_modalidade=7)	341
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3fe76fe44d3k3f&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3fe76fe44d3k3f&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 07/08/2019 às 14:00

▶ **PROCESSO 4517/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 152/2019**

Publicação: 16/07/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-99.874,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO.

Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL AVISO ORÇAMENTOS000082
A

🕒 Última atualização: 23/07/2019 10:37:11

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 23/07/2019 10:37:11<http://ingadigital.cc>

000083

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001999

NOME DA EMPRESA: Agnotema Dom. de Imp. Gg. Cordeiro

MODALIDADE: Pregão 152/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 07/08/19

HORÁRIO: 14:02 min

Damir

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002000

NOME DA EMPRESA: Máquinas Agreste LTDA

MODALIDADE: Pregão 152/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 07/08/19

HORÁRIO: 14:03 min

Damir

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000084

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002001

NOME DA EMPRESA: Terra Viva Dom. Rep. Dondi

MODALIDADE: Pregão 152/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 07/08/19

HORÁRIO: 14:04 min Dandi
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - Jd. Piraí - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 83 3344-5464 - Fax: 83 3344-5464

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94480409181550030420-1; Data: 04/09/2018 15:56:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AHL65436-IZEP
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

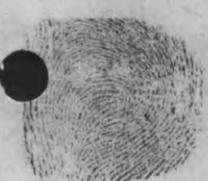
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

000085
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.608.524-3

 **POLEGAR DIREITO**



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.608.524-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2010

NOME: **EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**

FILIAÇÃO: GENUINO TOMAZELI
EROTILDES BORGES DOS SANTOS

NATURALIDADE: PAIM FILHO/RS DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, JARDINOPOLIS
C.CAS=456, LIVRO=1B, FOLHA=456

CPF: 283.439.809-72

CURITIBA/PR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lingo

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mota

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 50830-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5884 - Fax: (33) 3244-5884

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94461801190840420087-1; Data: 18/01/2019 08:47:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA45736-CH5U;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tábua

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PROCURAÇÃO

000086
[Handwritten signature]

Outorgante(s):

Sra. TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade nº 6.970.031-4 SSP PR, CPF nº 030.712.459-20, residente e domiciliada na Rua Prates, 620, Bairro Turisparque, Cascavel PR.

Outorgado(s):

Sr. EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI, brasileiro, divorciado, empresário, carteira de identidade nº 1.608.524-3 SSP/PR, CPF nº 283.439.809-72, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 369 - Apto 302, Bairro Parque São Paulo, Cascavel - PR.

Pelo presente instrumento de procuração, a **Sra. Tatiane Tomazeli dos Santos**, outorga a pessoa da **Sr. Eugenio dos Santos Tomazeli**, a quem confere amplos para poderes para representar **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP**, portadora do CNPJ nº 14.062.035/0001-60 e Inscrição Estadual nº 905.79662-35, em licitações públicas, perante aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, especialmente para tomar toda e qualquer decisão, concordar com todos os termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, desistir, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, oferecer/assinar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados, firmar/assinar declarações, atas e documentos, também praticar todos os demais atos pertinentes no processo licitatório, objetivando o perfeito cabal desempenho do fim em vista.

Validade até 31 de Dezembro de 2019.

Cascavel, 16 de Novembro de 2018.

[Handwritten signature] 4º Tabelião de Notas

[Handwritten signature]

Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Eireli - EPP
 Tatiane Tomazeli dos Santos

AV. ARACY TANAKA BIAZZETTO, Nº 88!
 CEP: 85.819-787 - CA
 FONE: (45) 322.

4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - C/SCAVEL - PARANÁ

Selo Digital LZ7Q9.DmAX.yZFob, Controle: vJzkm.QCxbm
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS (120805)** . *0069* 384689* Dou fé. Cascavel/PR, 20 de novembro de 2018.

Em Teste *[Handwritten signature]* da Verdade
 MEIRIELLY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

[Circular stamp: TABELIONATO DE NOTAS - MARINA ESTEVES SANTOS - CASCAVEL - PARANÁ]

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 14.062.035/0001-60
NIRE 41600088425

000087

QUARTA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1981, natural de Medianeira/PR, portadora da Cédula de Identidade 6.970.031-4, SSP-PR e do CPF 030.712.459-20, residente e domiciliada na Rua Prates, nº 602, Turisparque, CEP 85.819-010, Cascavel/PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sede e foro na Rua José Caldart, nº 173, Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600088425, por despacho em sessão do dia 01/11/2013, inscrita no CNPJ sob nº 14.062.035/0001-60.

Resolve alterar o ato constitutivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A titular **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, que possui integralmente o capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere neste ato, em moeda corrente do país, a sua totalidade à titular ingressante **MARIA OLIVIA BELCHIOR**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 04/05/1955, natural de Cornélio Procopio/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 5.422.689-6, SSP/PR e do CPF 668.116.609-10, residente e domiciliada na Rua Medicina, nº 627, Universitário, CEP 85.819-260, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A titular retirante dá à empresa, plena, rasa e geral quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes a qualquer título, lucros e outros valores inerentes à condição de titular, para não reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da empresa será exercida pela titular **MARIA OLIVIA BELCHIOR**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É facultada a nomeação de administrador não titular, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - É facultado a administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - A titular ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

1/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:43 SOB Nº 20178288551.
PROTOCOLO: 178288551 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800209864. NIRE: 41600088425.
AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 14.062.035/0001-60
NIRE 41600088425

000088

QUARTA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A titular ingressante declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – Em vista da modificação consolida-se o ato constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 14.062.035/0001-60
NIRE 41600088425

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MARIA OLIVIA BELCHIOR, brasileira, empresária, solteira, nascida em 04/05/1955, natural de Cornélio Procopio/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 5.422.689-6, SSP/PR e do CPF 668.116.609-10, residente e domiciliada na Rua Medicina, nº 627, Universitário, CEP 85.819-260, Cascavel/PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sede e foro na Rua José Caldart, nº 173, Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600088425, por despacho em sessão do dia 01/11/2013, inscrita no CNPJ sob nº 14.062.035/0001-60.

Resolve consolidar o ato constitutivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a razão social **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sede e foro na Rua José Caldart, nº 173, Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR.

Parágrafo Primeiro – A empresa pode a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo – A empresa é regida pelo Código Civil, lei 10.406/2002, aplicado no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas, lei 11.638/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social devidamente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Trigo 2/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:43 SOB Nº 20178288551.
PROTOCOLO: 178288551 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800209864. NIRE: 41600088425.
AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

J
S
Mariano

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 14.062.035/0001-60
NIRE 41600088425

QUARTA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

000089

Parágrafo Único - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o Comércio, importação e exportação de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, óleos e graxas lubrificantes; Serviços de consertos e reparação de máquinas, implementos agrícolas e veículos automotores e Representações comerciais.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou 01 de julho de 2011 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pela titular **MARIA OLIVIA BELCHIOR**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É facultada a nomeação de administrador não titular, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - É facultado a administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo ou interdita a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA - A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:43 SOB Nº 20178288551.
PROTOCOLO: 178288551 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800209864. NIRE: 41600088425.
AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 14.062.035/0001-60
NIRE 41600088425

QUARTA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

000090

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 10 de janeiro de 2018.

TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

Maria Olívia Belchior
MARIA OLIVIA BELCHIOR

4/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:43 SOB Nº 20178288551
PROTOCOLO: 178288551 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800209864. NIRE: 41600088425.
AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

R. Rui Souza Naves, 2445
 Cascavel - PR - CEP 85 801-120
 (45) 3038-5733
 CNPJ 17.878.448/0001-58

Abelionato de Notas
 Selo Digital Nº eAj3.tJot.dhFoX, Controle: 5VR3m.ATum:
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **MARIA OLIVIA BELCHIOR e TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS** *0054*
 58891* Emissão: 10 de Janeiro de 2018, 11:18:26R
 Casaivel-Paraná da Verdade
 Giovana Coradini Bueno - Emissora

...000091



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:43 SOB Nº 20178288551.
 PROTOCOLO: 178288551 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800209864. NIRE: 41600088425.
 AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tiago
J B
Mano

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51030-009 www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 344-5461 - Fax: (31) 3244-5464

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 94462111181648170543-1; Data: 21/11/2018 16:52:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS84977-MHU5;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Livro: 294-P
 Folha: 081/083
 Prot: 0002721/2018
 0063290
 Resp.: 0041
 P.: 001

Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.tercelrotabelionato.com.br

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI A FAVOR DE TATIANE
TOMAZELI DOS SANTOS.

.. 000692

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (07/11/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.062.035/0001-60**, com sede na rua Jose Caldart, 173, bairro Maria Luiza em Cascavel-PR, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIA OLIVIA BELCHIOR**, brasileira, filha de JOSE BELCHIOR e GERALDINA MIGUEL BELCHIOR, solteira como declarou, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **5.422.689-6/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **668.116.609-10**, residente e domiciliada na Rua Ieda Bagio Mayer, 449, Maria Luiza, Cascavel-PR, sem endereço de e-mail; tudo em conformidade com a Quinta Alteração Contratual Consolidada, Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, em 17 de outubro de 2018, com último arquivamento em 03 de julho de 2018, sob nº 20183096827 que encontra-se arquivada nestas Notas às folhas 035/039 do Livro 208-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, brasileira, filha de EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI e SALETE MARIA TOMAZELI, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **6.970.031-4/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **030.712.459-20**, residente e domiciliada na rua prates, 602, bairro Universitário, Cascavel-PR, e-mail: tatiane@tomazeli.net.br; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante bem como suas filiais; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, registros imobiliários, tabelionatos de notas e de protestos, registro de títulos e documentos, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Vigilância Sanitária, Juntas Comerciais, Receita Federal e Estadual, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Paraná, na qual poderá representar a empresa em procedimentos licitatórios e/ou concorrências públicas, com todos os poderes, para a prática dos atos necessários para a participação, contratação e as defesas dos direitos da empresa outorgante, e, estendendo-se os mesmos poderes para os outros municípios, em quaisquer de seus órgãos e secretarias, bem como em demais agentes arrecadadores, Aeroportos, Portos, Alfândegas, Rodoviárias, Ferroviárias, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, seguradoras, fornecedores, representantes, DETRAN, de qualquer cidade, CONTRAN, CIRETRAN, Imobiliárias, Loteadoras, empresas de telecomunicações, de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 9446211181648170543-2; Data: 21/11/2018 16:52:57
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS84976-LZWFP
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Livro: 294-P
 Folha: 081/083
 Prot: 0002721/2018
 0063290
 Resp.: 0041
 P: 002

000093
 elionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

transmissão de dados, companhias telefônicas privadas ou autárquicas, sociedades cooperativas, Bolsas de Valores, prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, requerendo e alegando o que se fizer necessário, concordando com débitos e valores, fazendo apresentação de documentos que julgue necessários e que sejam exigidos por qualquer repartição Pública; representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; concordando com valores, vencimentos, cláusulas e condições; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações, mesmo de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários ou de crédito, agências desta e de outras cidades, mesmo em bancos estatais, em especial, mas não exclusivamente, junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A., e Caixa Econômica Federal - CEF e demais instituições financeiras; requisitar e retirar saldos, extratos e talões de cheques; dar ordens e contra-ordens; reconhecer e saldos, concordando e discordando de valores; emitir, assinar, aceitar, avalizar, receber, resgatar, endossar, sacar, descontar, caucionar, reformar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de cambio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais títulos de crédito; fazer cadastramento e recadastramentos; cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, requerer a confecção ou cancelamento de cartões, magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária; criar ou modificar senhas; solicitar garantias a devedores, inclusive hipotecária, podendo assinar contratos e escrituras de abertura de crédito, e promover as respectivas baixas das garantias; fazer acordos e acertos; assinando todos e quaisquer documentos; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de Trabalho, fazendo acertos de contas, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, representar a empresa em sindicatos, tanto patronais quanto de empregados; comprar e vender mercadorias do ramo de negócios da empresa; comprar e vender veículos; e ainda, amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a outorgante perante a Cooperativa de Crédito e Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Vale do Iguaçu e Vale do Paraíba - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Cascavel e região - SICOOB CREDICAPITAL, Cooperativa de Crédito e Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná- SICREDI GRANDES LAGOS PR/SC/SP, e demais Cooperativas de Crédito, podendo abrir conta corrente, movimentar e encerrar conta corrente, podendo para tanto assinar a respectiva ficha proposta de abertura de conta corrente (contrato de abertura de conta corrente), preencher cartões de assinatura, dar quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, receber o produto de ordens de pagamento, requerer a confecção ou cancelamento cartões de crédito ou débito, cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, retirar cheques depositados e devolvidos, fazer e solicitar resgates de aplicações, firmar

3º Tabelionato de Notas

Mano

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-5464 - Fax: (51) 3344-5464

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 9446211181648170543-3; Data: 21/11/2018 16:52:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS84975-1X6K; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Livro: 294-P
 Folha: 081/083
 Prot: 0002721/2018
 0063290
 Resp.: 0041
 P: 003

000096
 TABELIONATO DE NOTAS

Francisco Smarczewski

RUASOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

recibos, endossar cheques emitidos a favor do outorgante e títulos de cobrança Simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, verificar saldos, pedir extratos de conta e praticar, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessário, concordar com termos, clausulas, condições, prazos, valores taxas, encargos, assinar notas promissórias; **podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos da procuradora e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000004129827-1, valor de R\$18,56. Ato protocolado sob número 0002721/2018 do Livro de Protocolo Geral aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (07/11/2018). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, ISSQN: R\$1,86, Fadep: R\$3,71, Total = (R\$74,23+R\$0,80+R\$18,56+R\$1,86+R\$3,71). Selo Digital Nº 8DWrO.GJoGD.jqchd, Controle: K3IO7.PLFrM. (aa.) AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, MARIA OLIVIA BELCHIOR. Francisco Smarczewski, 3º Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Ricardo Augusto Smarczewski
 Subscrevendo
 CPF: 880.497.529-68
 Port. 04/96

Francisco Smarczewski
 3º Notário

TABELIONATO
 FUNARPEN



SELO DIGITAL
 8DWrO.GJoGD.jqchd
 K3IO7.PLFrM
<http://funarpen.com.br>

Tiago
 Mano



AGROTOMA
Trabalhando com o agricultor

ANEXO III

000095

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Agrotoma Comercio de Implementos Agrícolas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.062.035/0001-60, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel – Pr, 07 de Agosto de 2019.

Tatiane Tomazeli dos Santos
Procuradora
RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20

14.062.035/0001-60
AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
EIRELI - EPP
AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852
MARIA LUIZA - CEP 85819-787
CASCAVEL - PARANA

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -
CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR
TELEFONE: (45) 3224-9025

EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com OU agrotoma.licitacoes@gmail.com

J. Tingo
Manoel



AGROTOMA

Trabalhando com o agricultor

000096

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 152/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Tatiane Tomazeli dos Santos, representante legalmente constituído da proponente Agrotoma Comercio de Implementos Agrícolas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.062.035/0001-60, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cascavel – Pr, 07 de Agosto de 2019.

Tatiane Tomazeli dos Santos
Procuradora
RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20

14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
EIRELI - EPP

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852
MARIA LUIZA - CEP 85819-787

CASCADEL - PARANÁ

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -
CEP: 85.819-787 - CASCADEL/ PR
TELEFONE: (45) 3224-9025

EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com OU agrotoma.licitacoes@gmail.com

Tiago
Mano



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

00397

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0008842-5	CNPJ 14.062.035/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/07/2011	Data de Início de Atividade 01/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Aracy Tanaka Biazetto, 8852, Maria Luiza, CASCAVEL, PR, 85.819-787			
Objeto COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> MARIA OLIVIA BELCHIOR 668.116.609-10	Administrador Sim	Início do Mandato 04/12/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/07/2018 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Número: 20183096827	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

CURITIBA - PR, 25 de junho de 2019

19/358138-8

*19358138E

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Tiago
Manoel



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000098

Nº519 - **PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** a **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue: SAIBAM todos quantos virem este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, compareceu como outorgante **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR, CEP 85770-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41600040520, em 29/01/2013, e sua quarta alteração contratual registrada em 06/06/2016, sob nº 20163003866, neste ato representada por sua titular ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO, filha de Antonio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00237671819, expedida pelo DETRAN/RS em 08/01/2018, portadora da carteira de identidade RG nº 6003491591- SSP-RS, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, nº 1347, apartamento 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul-RS, por mim identificada documentalmente e de cuja capacidade dou fé, e por ela foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, filho de Antônio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03112437642, expedida pelo DETRAN/PR em 26/07/2016, portador da carteira de identidade nº 6036164272-SESP-RS, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários,

1001-14563-8 B2.0011305

MARCELA PASUCH
Tabeliã e Registradora Designada
Rua Gregório Panazzolo, 270 Térreo - Cep 95260.000
Fone/fax (54) 3294.1186

Triago

Arthuro Perciero da Mota

Mano
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima

Panazzolo

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 07/08/19
Adriana

080099

802

Handwritten signature

efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico; cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defende-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), cláusula ad-Judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os âmbitos junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo,

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 07/08/19

Handwritten signature



000100

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; i) comprar e vender veículos em nome da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto dito procurador fazer pagamentos, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar como comprador e/ou como vendedor nos documentos de transferências de veículos, receber o CRLV, requerer segunda via de CRV/CRVL, fazer alterações de placas junto aos CRVAS/DETRAN, fazer contrato de compra e venda com reserva de domínio, assinar requerimento e termos de transferência, endosso de documentação, receber documentos junto aos correios, retirar e solicitar qualquer tipo de documentos junto ao CRVA, alteração de endereço de entrega do CRV/CRVL, usar o(s) veículo(s) da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, fazer seguros, retirar o(s) veículo(s) retido(s) junto a Polícia Militar, Rodoviária Federal, Polícia Civil e DETRAN, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. A outorgante, através de sua titular, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a última alteração contratual é a quarta, alteração esta apresentada para a lavratura desta procuração e anteriormente citada. A presente procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar desta data. Feito sob minuta apresentada. **E ASSIM ME PEDIU LHE FIZESSE ESTE INSTRUMENTO**, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIÃ DESIGNADA, digital, dou fé e assino. Procuração: R\$72,10 (0005.04.1200003.00957 = R\$3,30)

1001-14553-9
B2.0011395

MARCELA PASUCH
Tabeliã e Registradora Designada
Rua Gregório Panazzolo, 270 Térreo - Cep 95260.000
Fone/fax (54) 3294.1186

NOTARIA DE UBIRATÁ
A. Nilda de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
UTENÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 11/08/19
Adriana

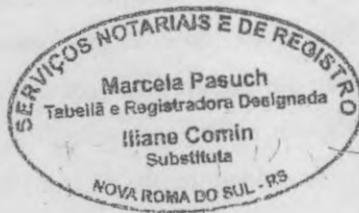
Trigo
Mano

001
000101
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0005.01.1200003.33041 = R\$1,40)

Luiz Roberto
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Em testemunho da verdade.
Nova Roma do Sul, RS, 09 de janeiro de 2019.

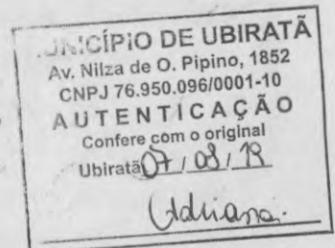
Marcela Pasuch
MARCELA PASUCH
TABELIÃ DESIGNADA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



000102
[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1325843999

NOME
JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6036164272 SESP RS

CPF
444.590.410-49

DATA NASCIMENTO
24/06/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO PANAZZOLO
LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
C

Nº REGISTRO
03112437642

VALIDADE
26/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REALEZA, PR

DATA EMISSÃO
26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]
58854401890
PR911342273

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325843999

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 07/08/19.
[Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

000103

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio

Tiago

Fernando

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

01.000104

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

2

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000105
3

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000106

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.

Rosilene Ines Panazzo Ferrazzo

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO MÁRIO  FERRARI
 PRESIDENTE TABELIONATO DE NOTAS

QUALIDADE CERTIFICADA ISO 9001:2008

FOTA Prêmio de QUALIDADE ANOREG BRASILEIRO 2013-2014-2015

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
 Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0128.01.1200013.5227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54 3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

.. 000108
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 11:23:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tiago

[assinaturas]
Manoel

000109
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

A empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP inscrita no CNPJ n 17.542.364 / 0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOAO BATISTA PANAZZOLO, DECLARA que: DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório

Realeza, 07 de agosto de 2019.

[Handwritten signature]

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

000110
R

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, por intermédio de seu responsável, João Batista Panazzolo, CPF nº 444.590.410-49 declara, que é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

[Handwritten Signature]
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
Cnpj: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / ADMINISTRADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

Tiny
Angela Pavanello
Angela M Pavanello
Contadora
CRC PR 073881/O 7
CPF 041 705 979 58
Rua Belém 3142 Realeza PR

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000111
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVICOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34	Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Número: 20163003866 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

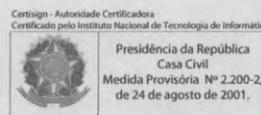
19/376246-3

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2019

[Handwritten signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures: Tiago B, Manoel]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193762463 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 17/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

000112
[Handwritten mark]

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Maquinas Agroeste LTDA , inscrita no CNPJ nº 75.526.038/0001-00, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã, 07 de Agosto de 2019.

Tiago Bedin Ranghetti
Tiago Bedin Ranghetti
CPF nº 088.200.599-59
RG nº 8.251.389-2

[Handwritten mark]

Tiago

[Handwritten mark]

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mota

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000113
[Handwritten signature]

Os signatários deste instrumento:

1. **Osmar Luiz Michelin**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado de Santa Catarina, nascido em 10/02/1957, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 336.110.769-53, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.266.715-1/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 22/04/2004, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 3.495 – ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; *[Handwritten signature]*
2. **Luciana Maria Pan Michelin**, brasileira, natural de Serafina Correa – Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 02/03/1966, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.690.519-53, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.342.506-0/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 20/11/1996, residente e domiciliada na Rua Souza Naves nº 3.495 – ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; *[Handwritten signature]*
3. **Jessica Michelin Ranghetti**, brasileira, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascida em 07/05/1992, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 009.861.189-58, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.300.776-3/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 21/12/2005, residente e domiciliada na Rua Erechim nº 395 – ap. 201, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; *[Handwritten signature]*
4. **Luciano Michelin**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 16/05/1990, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 009.969.289-95, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.300.780-1/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 15/12/2005, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 3.495 – ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e *[Handwritten signature]*

1 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000114

5. **Tiago Bedin Ranghetti**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 24/08/1992, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.200.599-59, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.251.389-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 29/07/2009, residente e domiciliado na Rua Erechim nº 395 – ap. 201, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Tiago X

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Máquinas Agroeste Ltda**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 4.128, Centro, CEP 85.812-000, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0162333-5 em 03/05/1972 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.526.038/0001-00.

X

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade que tem sua sede e foro na Avenida Brasil nº 4.128, Centro, CEP 85.812-000, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná fica transferida para a Rua Erechim nº 984, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

X

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

2ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

X
Jornico

X
Bew

Tiago

2 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

X
Mano

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000115

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

1. **Osmar Luiz Michelin**, brasileiro, natural de Curitiba - Estado de Santa Catarina, nascido em 10/02/1957, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 336.110.769-53, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.266.715-1/Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 22/04/2004, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 3.495 - ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná;
2. **Luciana Maria Pan Michelin**, brasileira, natural de Serafina Correa - Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 02/03/1966, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.690.519-53, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.342.506-0/Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 20/11/1996, residente e domiciliada na Rua Souza Naves nº 3.495 - ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná;
3. **Jessica Michelin Ranghetti**, brasileira, natural de Cascavel - Estado do Paraná, nascida em 07/05/1992, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 009.861.189-58, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.300.776-3/Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 21/12/2005, residente e domiciliada na Rua Erechim nº 395 - ap. 201, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná;
4. **Luciano Michelin**, brasileiro, natural de Cascavel - Estado do Paraná, nascido em 16/05/1990, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 009.969.289-95,

3 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000116

portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.300.780-1/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 15/12/2005, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 3.495 – ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

Tiago
x

5. **Tiago Bedin Ranghetti**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 24/08/1992, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.200.599-59, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.251.389-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 29/07/2009, residente e domiciliado na Rua Erechim nº 395 – ap. 201, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Tiago
x

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Máquinas Agroeste Ltda**, com sede e foro na Rua Erechim nº 984, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0162333-5 em 03/05/1972 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.526.038/0001-00.

Tiago
x

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **Máquinas Agroeste Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Erechim nº 984, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Tiago
x

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Tiago
x

Tiago

4 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tiago
x
Mano

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000117

3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/1972 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Comércio atacadista e varejista de máquinas agrícolas, ferragens, ferramentas manuais e motorizadas, elétricas e não elétricas, motores, bombas, geradores e motogeradores, peças; e Serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Osmar Luiz Michelin	35,00	700.000	700.000,00
Luciana Maria Pan Michelin	35,00	700.000	700.000,00
Jessica Michelin Ranghetti	10,00	200.000	200.000,00
Luciano Michelin	10,00	200.000	200.000,00
Tiago Bedin Ranghetti	10,00	200.000	200.000,00
Total do Capital Social	100,00	2.000.000	2.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
 PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802367424. NIRE: 41201623335.
 MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5 | Folha

Tiago

Jessica

Paul

Mano

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000118

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **Tiago Bedin Ranghetti**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social

6 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tiago
Bedin
Ranghetti
Mano

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000119

como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da

7 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tiago

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000120

unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Tiago
X

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

R
X

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- aprovação das contas da administração;
- cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- pedido de concordata;
- transformação da sociedade; e
- exclusão de sócio por justa causa.

X

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

+
Jesica

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Paulo

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do

8 | Folha

Tiago



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

X

Manoel

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000121

estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas. *Tiago*

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim. *xl*

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª – Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário. *servico*

9 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tiago

And

Mano

Máquinas Agroeste Ltda

43ª

000122

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Tiago
x1

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

AF

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

x

15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

x
Justica

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

And

10 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tiago

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

000123

tiago x

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

tiago

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

x

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

x
servico

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

tiago

11 | Folha

tiago

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

tiago
tiago

Máquinas Agroeste Ltda

43ª

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

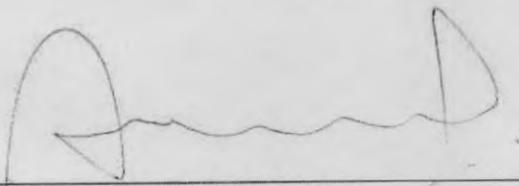
000124

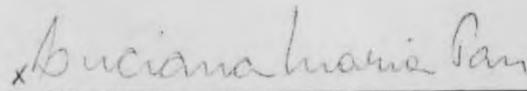
18ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

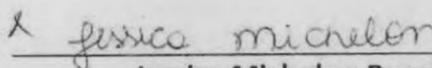
19ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

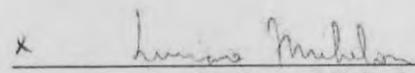
Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

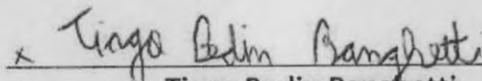
Cascavel – Paraná, 28 de maio de 2018

x 
Osmar Luiz Michelon

x 
Luciana Maria Pan Michelon

x 
Jessica Michelon Ranghetti

x 
Luciano Michelon

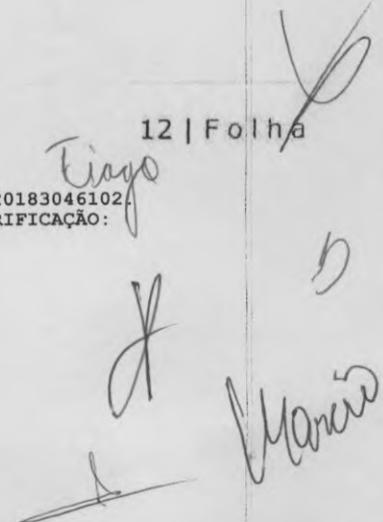
x 
Tiago Bedin Ranghetti



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

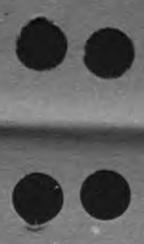
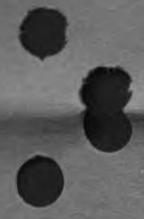
12 | Folha



Mário
Mário de Souza
Sociedade de Cartão
e Papelaria

[Handwritten signature]

Mário de Moura



[Handwritten signature]

Mário
Sociedade de Cartão
e Papelaria

000125
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Mário de Moura

[Handwritten signature]



Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ n.º 17.542.364/0001-04
PREGÃO N.º 152/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.
OBJETO: Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

ANEXO IV

PROPOSTA

000126

NOME DA LICITANTE: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

Nº DO CNPJ: 17.542.364/0001-04

Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Cidade: Realeza e Estado: Paraná

Nº do Telefone. (46) 3543-2815

Endereço de e-mail: joaoterraviva@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 99.874,00 (noventa e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

Prazo de Entrega: 7.1. O prazo de solicitação dos bens será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

Validade da Proposta: 12.4 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) João Batista Panazzolo, CPF nº. 444.590.410-49, RG nº. 6036164272 SSPRS, Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Centro, Realeza, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) João Batista Panazzolo, CPF nº. 444.590.410-49, RG nº. 6036164272 SSPRS, Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Centro, Realeza, Paraná, Telefone (46) 3543-2815, e-mail: joaoterraviva@gmail.com.

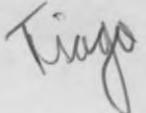
Garantia: 12 (doze) meses, conforme edital

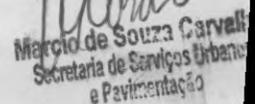
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Sicred, Agência: 0738 e Conta Corrente: 62.000-9.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:


Arthur Perciero da Mota


Renan Felipe S. Lima


Terra Viva Com. e Representações
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR


Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

000127

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total	Marca Modelo
1	1	Cortador de pedra/ferro potência 5,0kw (6,8DIN-OS), cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm. (Com carrinho).	1	UN.	6.050,00	6.050,00	STHIL TS 800
1	2	Disco de corte 350MM Armado/Pedr.	5	UN.	815,00	4.075,00	STHIL BIO 350 D
1	3	Furadeira C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm ³) 27,2, Peso (kg) 1) 4,8, Potência (kW/cv) 0,8/1,1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. Máx. (Rpm) 9500.	1	UN.	2.280,00	2.280,00	STHIL BT 45
1	4	Roçadeira multifuncional potência 1kw/1,3hp Cilindrada (cm ³) 25,4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0,95/1,3cv.	2	UN.	1.290,00	2.580,00	STHIL KA 85 R
1	5	Lavadora de alta pressão profissional 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m).	3	UN.	3.275,00	9.825,00	STHIL RE 232
1	6	Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potência de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm ³ , com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com Haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.	2	UN.	2.350,00	4.700,00	STHIL HT 131

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

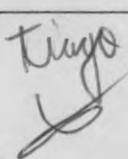
Tiago

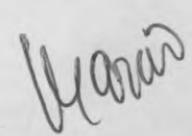
Handwritten signature

Mano

000128

1	7	Motoserra com motor 2 tempos, com potência de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, sistema anti-vibratório.	4	UN.	1.816,00	7.264,00	STHIL MS 250
1	8	Motoserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.	4	UN.	3.140,00	12.560,00	STHIL MS 382
1	9	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de 2.800rpm e rotação máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm.		UN.	3.820,00	3.820,00	STHIL BT 131

Terra Viva

 TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
 85770-000 - REALEZA - PR

000129
[Handwritten Signature]

1	10	Roçadeira com motor 2 tempos, com potência de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório.	12	UN.	2.585,00	31.020,00	STHIL FS 220
1	11	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.	10	UN.	1.570,00	15.700,00	STHIL BR 420
TOTAL						99.874,00	

R\$: 99.874,00 (noventa e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

Realeza, 07 de agosto de 2019.

[Handwritten Signature]
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

000130
A

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Ubitatã - Paraná
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 152/2019

Empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001 04 estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, ASSEGURA ao Município de Ubitatã - Paraná

1 - Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina,

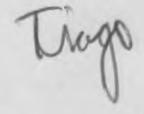
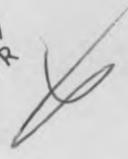
2 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

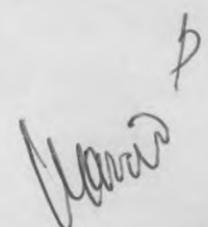
3 - A Assistência Técnica, caso necessário, será prestada pela empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -EPP, situada na Av. Rubens Cesar Caselani 1987 - Realeza - PR

Realeza, 07 de agosto de 2019.


Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador


Renan Felipe S. Lima



TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



000131

[Handwritten signature]

Arthur Herciere da Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcio de Souza Carvelho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Arthur Herciere da Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcio de Souza Carvelho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]



AGROTOMA

Trabalhando com o agricultor

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Agrotoma Com. de Impl.Agrícolas Eireli - EPP

CNPJ: 14.062.035/0001-60

PREGÃO N.º 152/2019

Abertura do Envelope: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.

OBJETO: Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

FONE: (45) 3224-9025

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8852 - Maria Luiza - CEP 85819-787 - CASCAVEL - PARANÁ
implementos.tomazelli@hotmail.com



AGRO TOMA
Trabalhando com o agricultor

ANEXO IV

PROPOSTA

000132
[Handwritten signature]

PROPONENTE: Agrotoma Comercio de Implementos Agrícolas Eireli – Epp
CNPJ/MF: 14.062.035/0001-60
ENDEREÇO: Av. Aracy Tanaka Biazetto, Nº 8852 – Maria Luiza Cascavel/Pr
TELEFONE/FAX: (045) 3224 - 9025 ou (45) 99914 - 1617
EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com; agrotoma.licitacoes@gmail.com
BANCO: Sicoob 756 **AG:** 4370 **C/C:** 13264-0

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 98.610,00 (noventa e oito mil seiscentos e dez reais)

O prazo de fornecimento é de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhora Tatiane Tomazeli dos Santos, CPF: 030.712.459-20, RG: 6.970.031-4, endereço Rua Prates, nº 602, Turisparque - Cascavel/ Pr

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Tatiane Tomazeli dos Santos, CPF: 030.712.459-20, RG: 6.970.031-4, endereço Rua Prates, nº 602, Turisparque - Cascavel/ Pr, Telefone (45) 99914 - 1661, E - mail: tatiane@tomazelli.net.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob 756 Ag: 4370 c/c: 13264-0.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	1	Cortador de pedra/ferro potência 5,0kw (6,8DIN-OS) , cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco	1	UN	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	HUSQVARNA/ K 770

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -
CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR
TELEFONE: (45) 3224-9025

EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com OU agrotoma.licitacoes@gmail.com

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima

Arthur Derciero da Mota

[Handwritten signature]
Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação



AGROTOMA

Trabalhando com o agricultor

000133

		400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm. (com carrinho).					
1	2	Disco de corte 350MM Armado/Pedr.	5	UN	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	HUSQVARNA / 350
1	3	Furadeira C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm ³) 27,2, Peso (kg) 1) 4.8, Potência (kW/cv) 0.8/1.1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500.	1	UN	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	TOYAMA/ TPD 23
1	4	Roçadeira multifuncional potencia 1kw/1,3hp Cilindrada (cm ³) 25.4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0.95/1.3cv.	2	UN	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00	TOYAMA/ TBC26MTXGII
1	5	Lavadora de alta pressão profissional 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m).	3	UN	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00	KARCHER/ HD 6/15 C
1	6	Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm ³ , com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.	2	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	TOYAMA/ TPP 33TX
1	7	Motosserra com motor 2 tempos, com potencia de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, sistema anti-vibratório.	4	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	HUSQVARNA/ 353
1	8	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar,	4	UN	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00	HUSQVARNA/ 281XP

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -

CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR

TELEFONE: (45) 3224-9025

EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com OU agrotoma.licitacoes@gmail.com

Luiz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AGROTOMA

Trabalhando com o agricultor

000134

		com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.					
1	9	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de 2.800rpm e rotação máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm.	1	UN	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	TOYAMA/TEA52X200
1	10	Roçadeira com motor 2 tempos, com potencia de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório.	12	UN	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	HUSQVARNA/545FR
1	11	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.	10	UN	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00	TOYAMA/TB57B
TOTAL						R\$ 98.610,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 98.610,00 (noventa e oito mil seiscentos e dez reais)

Cascavel – Pr, 07 de Agosto de 2019.

Tatiane Tomazeli dos Santos
Procuradora
RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -
CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR
TELEFONE: (45) 3224-9025

EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com OU agrotoma.licitacoes@gmail.com

14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
EIRELI - EPP

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852
MARIA LUIZA - CEP 85819-787

CASCAVEL - PARANÁ

Arthur Dericiero da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcio
Marcio de Souza Corvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

Tiago



Arthur Dericiero da

[Handwritten signature]

Marcio
Marcio de Souza Corvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

Tiago

000135



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
MÁQUINAS AGROESTE LTDA CNPJ:75.526.038/0001-00
PREGÃO N.º 152/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.
OBJETO: Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

MATRIZ: Av. Brasil, 4128 - Fone (45) 3225-3332 - CEP 85812-000 - Cascavel - Paraná - E-mail: agroeste@suldigital.com.br

FILIAL: Av. Brasil, 7929 - Fone (45) 3225-0238 - CEP 85801-002 - Cascavel - Paraná - E-mail: agroestefilial@maquinasagroeste.com.br

PROPOSTA

000136
R

MAQUINAS AGROESTE LTDA
75.526.038/0001-00
Rua Erechim,984, Cascavel, Paraná.
45-3225-3332 / 45-9-9914-1019
compras@maquinasagroeste.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$87.375,00(Oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

O prazo de fornecimento é de 5 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Tiago Bedin Ranghetti, CPF:088.200.599-59, RG:8.251.389-2,Endereço: Rua Erechim nr 395, apto 201, Cascavel. Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Tiago Bedin Ranghetti, CPF:088.200.599-59, RG:8.251.389-2,Endereço: Rua Erechim nr 395, apto 201, Cascavel. Paraná,45-3225-3332,45-9-9914-1019, compras@maquinasagroeste.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo
Banco: Banco do Brasil
Agência:0531-2
Conta: 2053-2

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Tiago

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Cortador de pedra/ferro potência 5,0kw (6,8DIN-OS) , cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm. (com carrinho, sendo ele, um jogo	1	UN	R\$:6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)	R\$:6.050,00(seis mil e cinquenta reais)	STIHL

Arthur Derciero da Mota

Março de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima

		de rodas que pode ser acoplado ao cortador de piso) MODELO DO CORTADOR DE PISO: TS800 garantia contra defeitos de fabrica:12meses						000137
1	2	Disco de corte 350MM Armado/Pedr. MODELO DO DISCO:SB80 garantia contra defeitos de fabrica:03meses	5	UN	R\$:815,00 (oitocentos e quinze reais)	R\$:4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais)	STIHL	
1	3	Furadeira C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm³) 27,2, Peso (kg) 1) 4.8, Potência (kW/cv) 0.8/1.1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500. MODELO DA FURADEIRA:BT 45 garantia contra defeitos de fabrica:12meses	1	UN	R\$:2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)	R\$:2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)	STIHL	
1	6	Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm³, com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.MODELO DA MOTOPODA: HT 131 garantia contra defeitos de fabrica:12meses	2	UN	R\$:2350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)	R\$:4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)	STIHL	Uingo
1	7	Motosserra com motor 2 tempos, com potencia de 3,1cv, com	4	UN	R\$:1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	R\$:7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	STIHL	

Chamado

1

		cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, sistema anti-vibratório. MODELO DA MOTOSSERRA: MS 250 garantia contra defeitos de fabrica:12meses					
1	8	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório. MODELO DA MOTOSSERRA: MS 382 garantia contra defeitos de fabrica:12meses	4	UN	R\$:3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)	R\$:12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais)	STIHL
1	9	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de	1	UN	R\$:3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)	R\$:3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)	STIHL

000138

A

Tiago

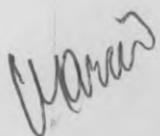
S

A

Mano

		2.800rpm e rotação máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm. MODELO DO PERFURADOR: BT131 garantia contra defeitos de fabrica:12meses				... 000139 R	
1	10	Roçadeira com motor 2 tempos, com potencia de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório. MODELO DA ROÇADEIRA: FS220 garantia contra defeitos de fabrica:12meses	12	UN	R\$:2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)	R\$:31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)	STIHL
1	11	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.	10	UN	R\$:1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais)	R\$:15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)	STIHL

Tiago

... 000140
[Handwritten signature]

		MODELO DO SOPRADOR:BR 420 garantia contra defeitos de fabrica:12meses				
TOTAL					R\$87.375,00 (Oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)	

Ubirata,07 de Agosto de 2019.

Tiago Bedin Ranghetti
 Tiago Bedin Ranghetti
 CPF n°:088.200.599-59
 RG n°:8.251.389-2

[Handwritten signature]
 5

921003

Arthur Dercleiro da Mota

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carneiro
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

[Handwritten mark]

Triangulo

Arthur Dercleiro da Mota

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carneiro
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento



AGROTOMA

Trabalhando com o agricultor

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Agrotoma Com. de Impl.Agrícolas Eireli - EPP

CNPJ: 14.062.035/0001-60

PREGÃO N.º 152/2019

Abertura do Envelope: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.

OBJETO: Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

FONE: (45) 3224-9025

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8852.- Maria Luiza - CEP 85819-787 - CASCAVEL - PARANÁ
implementos.tomazelli@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000142

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.062.035/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2011
NOME EMPRESARIAL AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ARACY TANAKA BIAZETTO	NÚMERO 8852	COMPLEMENTO
CEP 85.819-787	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3224-9025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 14:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima

Tiago

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Moura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ: 14.062.035/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:39 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **B91F.FBE8.0B7C.0A1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tiago

Manoel



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000144
[Handwritten signature]

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 74918/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	2038692 - AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI		
CNPJ/CPF:	14.062.035/0001-60		
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-787
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2038692
Nome/Razão:	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF:	14.062.035/0001-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de julho de 2019.

[Handwritten signatures: Tiago, Maria]

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-YPWPXK-301487394



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000145
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020043684-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.062.035/0001-60**
Nome: **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Tiago

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

000146

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.062.035/0001-60**Razão Social:** AGROTOMA COM DE IMPLEMENT AGRICOLAS LTDA**Endereço:** R JOAO MERLIN 1672 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019**Certificação Número:** 2019072702400203171765

Informação obtida em 07/08/2019 08:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tiago
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO000127
*[Assinatura]***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.062.035/0001-60

Certidão nº: 175014978/2019

Expedição: 01/07/2019, às 14:30:14

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.062.035/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

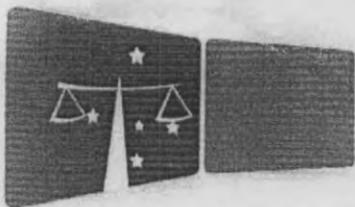
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]**[Assinatura]*Tiago
Mancini*[Assinatura]*

6



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

000148

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 14.062.035/0001-60

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 31 dia(s) do mês de maio do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Partida nº 887.0000

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

Tiago
Hansen

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELA DE DÍGITOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.093/1964 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicado a pretensão instruída, reproduzida, reprodução fiel do documento transcrito e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 94460706191121250429-1; Data: 07/06/2019 11:29:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC064593-WJKD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Controle os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

UMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 32,73
ente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.





AGRO TOMA
Trabalhando com o agricultor

000149
R

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Tatiane Tomazeli dos Santos, representante legalmente constituído da proponente Agrotoma Comercio de Implementos Agrícolas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.062.035/0001.60, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel – Pr, 07 de Agosto de 2019.

Tatiane Tomazeli dos Santos
Procuradora
RG: 6.970.031-4
CPF: 030.712.459-20

14.062.035/0001-60

AGROTOMA COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
EIRELI - EPP

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852
MARIA LUIZA - CEP 85819-787
CASCAVEL - PARANÁ

Tiago
Mariano
J
L
§

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -
CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR
TELEFONE: (45) 3224-9025

EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com OU agrotoma.licitacoes@gmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5405

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.
Cód. Autenticação: 94460409181550030069-1; Data: 04/09/2018 15:55:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65425-OETM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE
AGRICULTURA

000153
A

ATESTADO CAPACITAÇÃO TECNICA

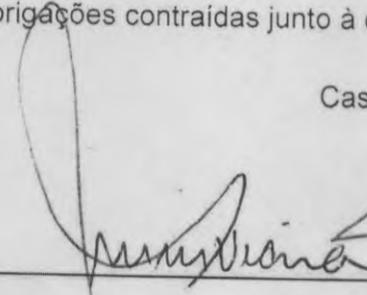
Prefeitura Municipal de Cascavel, CNPJ/MF n.º 76.208.867/0001-07, sediada à Rua Paraná, n.º 5000 - Centro, atesta, sob as penas da lei, que a empresa **Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Eireli**, CNPJ/MF n.º 14.062.035/0001-60, Inscrição Estadual n.º 90579662-35, sediada na **Rua José Caldart, n.º 187, sala 03**, na cidade de **Cascavel, PR**, é revenda e assistência técnica autorizada na linha de jardim, tais como: motosserras, roçadeiras, tratores de cortar grama, lavadora de alta pressão, e também na linha de implementos agrícolas, tais como: roçadeiras para tratores, colhedoras de forragens, carretas agrícolas de madeiras e metálicas, plantadeiras, semeadeiras, conjunto de lâminas e concha, grades aradoras e niveladoras, terraceador, distribuidor de fertilizantes, pulverizadores, arado subsolador de todos os modelos, enxada rotativa, ensiladeiras, distribuidor de adubo orgânico, entre outros implementos agrícolas de linha em geral.

E a empresa é especializada para prestação de serviços de manutenção e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, mão-de-obra e transporte (remoção), para máquinas pesadas.

Forneceu bens ou equipamentos de qualidade e quantidade pertinente e compatível com a natureza do objeto licitado.

Atesto ainda que a CONTRATADA apresentou bom desempenho com relação ao objeto do contrato e às obrigações contraídas junto à declarante.

Cascavel, 31 de Janeiro de 2017.

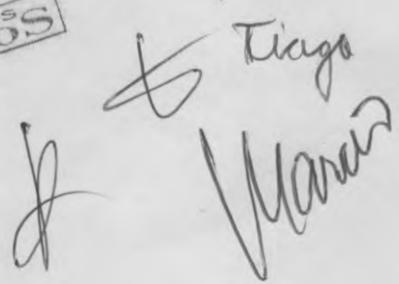


Leila Marta Martins Viana

Prefeitura Municipal de Cascavel

Secretaria Municipal de Agricultura de Cascavel







CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro dos Estados - 3505 - Cascavel/PR - CEP: 81501-020 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3244-5404 - Fax: (81) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º, 10º e 32 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe

Cód. Autenticação: 94460409181550030069-2; Data: 04/09/2018 15:55:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65424-BHNT.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcardi
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000151
R



ESTEVES SANTOS CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 81501-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos
 TABELA

Selo Digital evZT6.gM4M6.q4mE0, Controle: klyXG.l.pvS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **LEILA MARTA MARTINS VIANA (44445)**. 0089 784977/ Dou fe. Cascavel/PR, 31 de janeiro de 2017.

Em Teste: da Verdade

MEIRELY DOS SANTOS, Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

Diogo Marinho

\$

[Handwritten mark]

2

~~Arthur Augusto da Mota~~

Trigo

X

Moura
Barão de Souza Carvalho
Secretaria de Saúde, Indústria
e Previdência

R

000152

X

~~Arthur Augusto da Mota~~

X

X

Trigo

Moura
Barão de Souza Carvalho
Secretaria de Saúde, Indústria
e Previdência



Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº: 17.542.364/0001-04
PREGÃO N.º 152/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.
OBJETO: Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

000153

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio

Renan Felipe S. Lima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000154

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

2

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação– CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Rosi

Tingo
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

156

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP 4
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interdita a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.



ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO MÁRIO  FERRARI TERCIEIRO TABELIONATO DE NOTAS QUALIDADE CERTIFICADA ISO 9001:2008 FOTA  PRÊMIO DE QUALIDADE ANOREG  IRAMANTE 2013-2015-2015

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0123 01.1200013.6227



3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
- 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures**
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes**
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas**
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados**
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **11:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tiago
[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
CNPJ: 17.542.364/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:34 do dia 21/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2019.

Código de controle da certidão: **8D16.6922.3B5B.F796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tiago
Manoel



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 34802/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/08/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETTM44M3USE

REQUERENTE: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
45934	17.542.364/0001-04	9062028243	45934

ENDEREÇO

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio varejista de plantas e flores naturais

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/06/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000160



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 020372652-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.542.364/0001-04**
Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0002786-98.2017.8.16.0131 DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO/PR. LIMINAR CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA-ACIAR, DE REALEZA/PR, EM QUE A EMPRESA REQUERENTE É ASSOCIADA. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DOS ITENS 3, 3.1 E 3.1.1.5 DA NPF Nº 104/2014.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Barracão, 05/08/2019

GIOVANI ANTONIO TELLI

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.542.364/0001-04**Razão Social:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP**Endereço:** AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019**Certificação Número:** 2019072703335609357959

Informação obtida em 05/08/2019 08:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tiago

b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.542.364/0001-04

Certidão nº: 173035538/2019

Expedição: 27/05/2019, às 08:10:58

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.542.364/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J

Tinga

J. b
J. Marinho



000163
[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

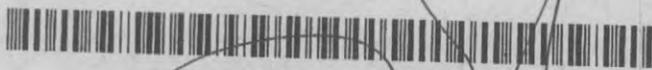
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN

Selo Digital aHdXj . tph19 .
mGWLo-OXFYn . jHXvE
<http://funarpen.com.br>



REALEZA/PR, 11 de Junho de 2019

VILMO BEDIN

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
REALEZA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Vilmo Bedin
OFICIAL

[assinaturas manuais]

... 000164


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Realeza, 07 de agosto de 2019.



Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



 b
Tiago
 Manoel

DECLARAÇÃO CONJUNTA

000165
R

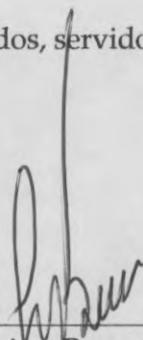
Referente ao Pregão Presencial n° 152/2019.

A empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP inscrita no CNPJ n 17.542.364 / 0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOAO BATISTA PANAZZOLO, DECLARA que:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.

Realeza, 07 de agosto de 2019.


Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador


TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

Tiago

Manoel

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 45934

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04	
Localização AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR Área utilizada: 0,00	
Atividades 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas. 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos. 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.	
Horário de funcionamento: COMERCIAL Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
Emitido em 07/01/2019	Válido até 31/12/2019

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 07/01/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90620282-43	17.542.364/0001-04	02/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
Título do Estabelecimento	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES
Endereço do Estabelecimento	AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO - CEP 85770-000 FONE: (46) 9929-8212 - FAX: (46) 3543-3034
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 02/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	276.929.490-34	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 28/08/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90620282-43

Emitido Eletronicamente via Internet
29/07/2019 13:33:08

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

X
Tejapa
p

AI
1
012

[Handwritten mark]

Mano
Banco de
Secretaria

Maya

[Handwritten mark]

000168

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
ARTHUR GONCALVES DA MOTA

[Handwritten mark]

Mano
Banco de Souza Carvalh
Sociedade de Servicos Urbanos
e Planejamento



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MÁQUINAS AGROESTE LTDA CNPJ:75.526.038/0001-00
PREGÃO N.º 152/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.
OBJETO: Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

Tracy

MATRIZ: Av. Brasil, 4128 - Fone (45) 3225-3332 - CEP 85812-000 - Cascavel - Paraná - E-mail: agroeste@suldigital.com.br

FILIAL: Av. Brasil, 7929 - Fone (45) 3225-0238 - CEP 85801-002 - Cascavel - Paraná - E-mail: agroestefilial@maquinasagroeste.com.br

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

Os signatários deste instrumento:

000159

1. **Osmar Luiz Michelin**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado de Santa Catarina, nascido em 10/02/1957, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 336.110.769-53, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.266.715-1/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 22/04/2004, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 3.495 – ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Luciana Maria Pan Michelin**, brasileira, natural de Serafina Correa – Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 02/03/1966, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.690.519-53, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.342.506-0/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 20/11/1996, residente e domiciliada na Rua Souza Naves nº 3.495 – ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
3. **Jessica Michelin Ranghetti**, brasileira, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascida em 07/05/1992, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 009.861.189-58, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.300.776-3/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 21/12/2005, residente e domiciliada na Rua Erechim nº 395 – ap. 201, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
4. **Luciano Michelin**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 16/05/1990, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 009.969.289-95, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.300.780-1/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 15/12/2005, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 3.495 – ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

Renan Felipe S. Lima

1 | Folha

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000170

5. **Tiago Bedin Ranghetti**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 24/08/1992, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.200.599-59, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.251.389-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 29/07/2009, residente e domiciliado na Rua Erechim nº 395 – ap. 201, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Máquinas Agroeste Ltda**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 4.128, Centro, CEP 85.812-000, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0162333-5 em 03/05/1972 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.526.038/0001-00.

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade que tem sua sede e foro na Avenida Brasil nº 4.128, Centro, CEP 85.812-000, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná fica transferida para a Rua Erechim nº 984, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

2ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2 | Folha

Tiago
Manoel

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000171

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

1. **Osmar Luiz Michelin**, brasileiro, natural de Curitiba - Estado de Santa Catarina, nascido em 10/02/1957, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 336.110.769-53, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.266.715-1/Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 22/04/2004, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 3.495 - ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná;
2. **Luciana Maria Pan Michelin**, brasileira, natural de Serafina Correa - Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 02/03/1966, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.690.519-53, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.342.506-0/Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 20/11/1996, residente e domiciliada na Rua Souza Naves nº 3.495 - ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná;
3. **Jessica Michelin Ranghetti**, brasileira, natural de Cascavel - Estado do Paraná, nascida em 07/05/1992, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 009.861.189-58, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.300.776-3/Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 21/12/2005, residente e domiciliada na Rua Erechim nº 395 - ap. 201, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná;
4. **Luciano Michelin**, brasileiro, natural de Cascavel - Estado do Paraná, nascido em 16/05/1990, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 009.969.289-95,

3 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Luciano
Jessica
Paul
Manoel

portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.300.780-1/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 15/12/2005, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 3.495 – ap. 07, Centro, CEP 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

5. **Tiago Bedin Ranghetti**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 24/08/1992, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.200.599-59, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.251.389-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 29/07/2009, residente e domiciliado na Rua Erechim nº 395 – ap. 201, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Máquinas Agroeste Ltda**, com sede e foro na Rua Erechim nº 984, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0162333-5 em 03/05/1972 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.526.038/0001-00.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **Máquinas Agroeste Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Erechim nº 984, Centro, CEP 85.812-260, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

4 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tiago
Mano

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000173

3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/1972 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Comércio atacadista e varejista de máquinas agrícolas, ferragens, ferramentas manuais e motorizadas, elétricas e não elétricas, motores, bombas, geradores e motogeradores, peças; e Serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Osmar Luiz Michelin	35,00	700.000	700.000,00
Luciana Maria Pan Michelin	35,00	700.000	700.000,00
Jessica Michelin Ranghetti	10,00	200.000	200.000,00
Luciano Michelin	10,00	200.000	200.000,00
Tiago Bedin Ranghetti	10,00	200.000	200.000,00
Total do Capital Social	100,00	2.000.000	2.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

5 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
 PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802367424. NIRE: 41201623335.
 MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
 Tiago
 Marinho
 Jessica
 x

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **Tiago Bedin Ranghetti**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da

7 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Tiago
+ Ferraz
Am
+ Mano

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000176

unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do

8 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Tiago
Jesuc
B
Mário
B

estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª – Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

9 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials: "Tigo", "Mauris", and other marks.

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000178

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

10 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Liago

AD

J

x
servico

Arul

Liago

Mariano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

000179

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

11 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tiago

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

servico

[Handwritten mark]

Tiago
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Máquinas Agroeste Ltda

CNPJ/MF nº 75.526.038/0001-00

NIRE nº 41.2.0162333-5

43ª

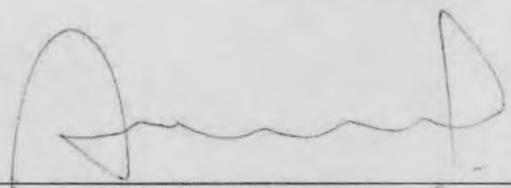
000180

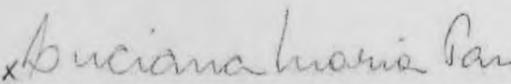
18ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

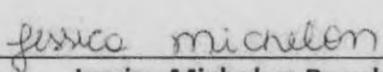
19ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

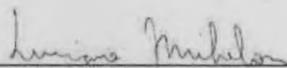
Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

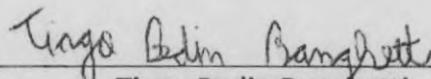
Cascavel – Paraná, 28 de maio de 2018

x 
Osmar Luiz Michelin

x 
Luciana Maria Pan Michelin

x 
Jessica Michelin Ranghetti

x 
Luciano Michelin

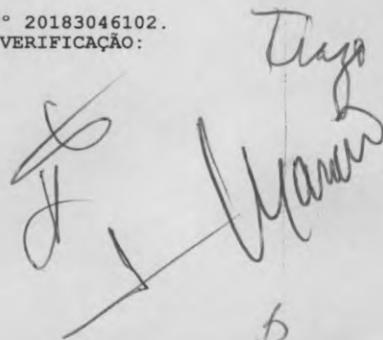
x 
Tiago Bedin Ranghetti

12 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 11:41 SOB Nº 20183046102.
PROTOCOLO: 183046102 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802367424. NIRE: 41201623335.
MÁQUINAS AGROESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000181
[Handwritten signature]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.526.038/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/1973
NOME EMPRESARIAL MAQUINAS AGROESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 984	COMPLEMENTO	
CEP 85.812-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO agroeste@suldigital.com.br	TELEFONE (45) 3225-2112		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2019** às **07:54:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

[Handwritten signatures]
Kinyo
Mariano



000182

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAQUINAS AGROESTE LTDA**
CNPJ: **75.526.038/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:47 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **FFA7.949A.AF7A.FC10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures]
Tingo
Mauricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000183

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 81259/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 57070
Nome/Razão: MAQUINAS AGROESTE LTDA
CNPJ/CPF: 75.526.038/0001-00
Endereço: AVENIDA BRASIL, 4128
Complemento: ANDAR TERREO
Bairro: CENTRO CEP: 85.812-000
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 57070
Nome/Razão: MAQUINAS AGROESTE LTDA
CNPJ/CPF: 75.526.038/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de agosto de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-8544-QZTDL-302440203

Trigo
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020359632-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.526.038/0001-00**
Nome: **MAQUINAS AGROESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Tiago

Marin

R

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.526.038/0001-00
Razão Social: MAQUINAS AGROESTE LTDA
Endereço: AV BRASIL 4128 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072901044426038923

Informação obtida em 02/08/2019 08:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

J. B. Tizyo
J. Marcos B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000186

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQUINAS AGROESTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.526.038/0001-00

Certidão nº: 178654935/2019

Expedição: 02/08/2019, às 08:16:42

Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQUINAS AGROESTE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.526.038/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

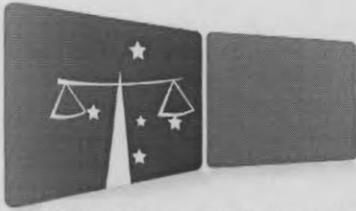
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials, including the name "Tize" and a large signature that appears to be "Mauricio".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000187
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**MAQUINAS AGROESTE LTDA
CNPJ: 75.526.038/0001-00**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

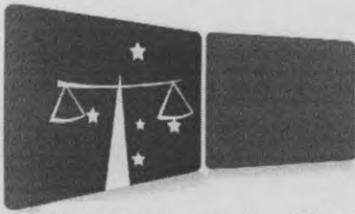
[Handwritten signature]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Lucas Tomasetto Moreira
Empregado Juramentado
Portaria nº 015/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000188
[Handwritten signature]

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MAQUINAS AGROESTE LTDA
CNPJ: 75.526.038/0001-00

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

[Handwritten signature]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Lucas Tomasetto Moreira
Empregado Juramentado
Portaria nº 015/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

00188

1º TABELIONATO DE NOTAS
Graciele Bonetti Vian
Escriventa
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 06 AGO. 2019
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Emissão de Cópia

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

ANEXO VI

000189
A

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 152/2019.

O signatário da presente, o senhor Tiago Bedin Ranghetti, representante legalmente constituído da proponente MAQUINAS AGROESTE LTDA , inscrita no CNPJ nº 75.526.038/0001-00, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubirata, 07 de Agosto de 2019.

Tiago Bedin Ranghetti
Tiago Bedin Ranghetti
CPF nº:088.200.599-59
RG nº:8.251.389-2

Tiago

[Signature]

Marino

[Signature]

0

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº152/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019**

Às 14 horas do dia 07 de Agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Marcio de Souza Carvalho e Arthur Derciero da Mota, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 152/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h04min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp	17.542.364/0001-04
Máquinas Agroeste Ltda	75.526.038/0001-00
Agrotoma Com. De Impl. Agrícolas Eireli -Epp	14.062.035/0001-60

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Apenas a empresa Máquinas Agroeste Ltda não se enquadrou no regime de ME/EPP.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma

Tiago *J* *R*



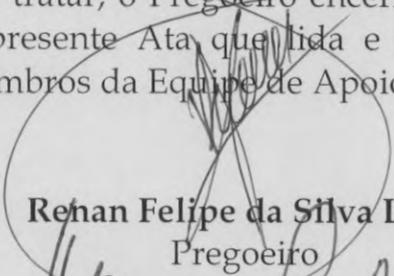
sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar. Todas as licitantes foram vencedoras.

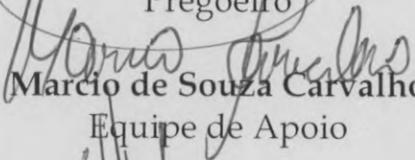
Declaradas as empresas vencedoras, o envelope de habilitação das mesmas foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrado. Os envelopes de habilitação foram abertos pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias e foram classificadas definitivamente.

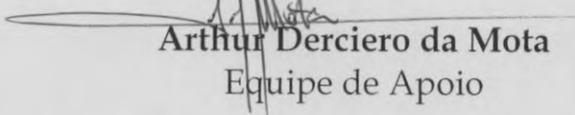
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, Máquinas Agroeste Ltda e Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Eireli -Epp, conforme classificação constante em anexo, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

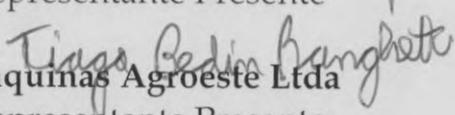
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h50min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

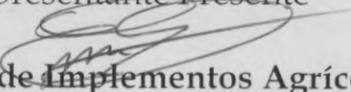

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Marcio de Souza Carvalho
Equipe de Apoio


Arthur Derciero da Mota
Equipe de Apoio

Terra Viva Comercio e Representações Eireli Epp
Representante Presente


Máquinas Agroeste Ltda
Representante Presente


Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Eireli -Epp
Representante Presente

PROCESSO 4517/2019
PREGÃO PRESENCIAL 152/2019

000192
[Handwritten signature]

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

GE/EPP/ME	GE	ME/EPP	ME/EPP
ITEM	1		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 6.050,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.050,00
Lances e Negociação de Preços	Sem Lance	R\$ 5.995,00	R\$ 5.998,00
		Sem Lance	R\$ 5.990,00
			sthil ts800
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 815,00	R\$ 800,00	R\$ 815,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 790,00	Sem Lance	R\$ 798,00
	Sem Lance		R\$ 785,00
			sthil bio350D
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.280,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 2.240,00	Sem Lance	R\$ 2.248,00
	Sem Lance		R\$ 2.238,00
			sthil DT45
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	NC	R\$ 1.280,00	R\$ 1.290,00
Lances e Negociação de Preços		Sem Lance	R\$ 1.278,00
			STHIL KA85R
Observação			

ITEM	5		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva

Tinga
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

000193

Proposta	NC	R\$ 3.250,00	R\$ 3.275,00
Lances e Negociação de Preços		KARCHER	Sem Lance
		HD 6/15C	
Observação			

ITEM	6		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 2.350,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.350,00
Lance	Sem Lance	R\$ 2.245,00	R\$ 2.248,00
		R\$ 2.235,00	R\$ 2.240,00
		TOYAMA	Sem Lance
		TPP 33TX	
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.816,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 1.790,00	Sem Lance	R\$ 1.798,00
	Sem Lance		R\$ 1.788,00
			STHIL
			MS250
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 3.140,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.140,00
Lances e Negociação de Preços	Sem Lance	Sem Lance	R\$ 3.099,00
			STHIL
			MS382
Observação			

ITEM	9		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 3.820,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.820,00
Lances e Negociação de Preços	Sem Lance	R\$ 3.745,00	R\$ 3.748,00
		TOYAMA	Sem Lance
		TEA52X200	
Observação			

ITEM	10		
------	----	--	--

Tiago

B

6 J

000194

EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 2.585,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.585,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 2.510,00	Sem Lance	R\$ 2.549,00
	STHIL		Sem Lance
	FS220		
Observação	Empresas declinaram do benefício concedido às ME/EPP (empate ficto)		

ITEM	11		
EMPRESA	Agroeste	Agrotoma	Terra Viva
Proposta	R\$ 1.570,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.570,00
Lances e Negociação de Preços	Sem Lance	R\$ 1.545,00	R\$ 1.548,00
		R\$ 1.525,00	R\$ 1.530,00
		R\$ 1.515,00	R\$ 1.520,00
		TOYAMA	Sem Lance
		TB57B	
Observação			

Lingo

b

6

d

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 152/2019, processo nº4517/2019, cujo objeto é aquisição de máquinas diversas destinadas ao município.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 09 de Agosto de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4517/2019
PREGÃO N° 152/2019

000196
R

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. MAQUINAS AGROESTE LTDA

N° CNPJ 75.526.038/0001-00

VALOR GLOBAL R\$-30.120,00

3.2. TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP

N° CNPJ 17.542.364/0001-04

VALOR GLOBAL 34.257,00

3.3. AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

N° CNPJ 14.062.035/0001-60

VALOR GLOBAL 33.115,00

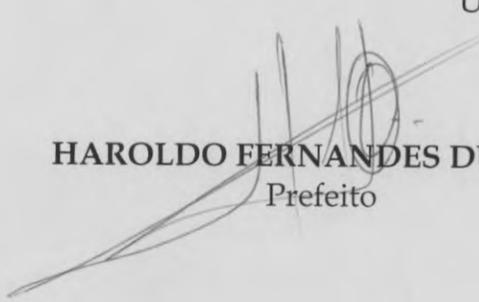
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

09 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1165 - ANO: XIV

4Pag(s)

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05, com sede na Avenida Brasil, 709, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9759-4045.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-103.976,00 (Cento e três mil novecentos e setenta e seis reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019

PREGÃO Nº 152/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. MAQUINAS AGROESTE LTDA**

Nº CNPJ 75.526.038/0001-00

VALOR GLOBAL R\$-30.120,00

3.2. TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP

Nº CNPJ 17.542.364/0001-04

VALOR GLOBAL 34.257,00

3.3. AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

Nº CNPJ 14.062.035/0001-60

VALOR GLOBAL 33.115,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

09 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4519/2019

PREGÃO Nº 154/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS**3.1. I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** Nº CNPJ 09.230.568/0001-73 VALOR GLOBAL R\$-2.514,00.

ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA -ME Nº CNPJ 75.756.965/0001-08 VALOR GLOBAL R\$-8.606,50.

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA Nº CNPJ 29.889.651/0001-66 VALOR GLOBAL R\$-6.113,00.

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA Nº CNPJ 30.320.176/0001-91 VALOR GLOBAL R\$-3.440,00.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

08 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

12 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 12 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4520/2019

PREGÃO Nº 155/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de tinta para manutenção de bancos, floreiras, meio fios, lixeiras e para escrita de identificação de logradouros em postes de iluminação pública e contratação de serviços de mão de obra especializada para pintura e escrita nos postes.

3. EMPRESA ADJUDICADA**3.1. VALDINEI BASICHETTI - TINTAS** Nº CNPJ 01.259.627/0001-24 VALOR GLOBAL R\$-66.181,20**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

09 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 13 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019

PREGÃO Nº 112/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.062.949/0001-40, com sede na Rua Castro Alves, 1302, na cidade de SARANDI, Estado Paraná, CEP nº 87113-080, Telefone nº (44) 3035-1132, e-mail msavendas@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-41.958,06 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0511

Despesa: 1367

Categoria: 339030079900

Descrição: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte: Próprio

Órgão: 0511

Despesa: 5426

Categoria: 339032050000

Descrição: Merenda escolar

Fonte: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4513/2019

PREGÃO Nº 148/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de um veículo zero quilômetros destinado à Secretaria Municipal da Educação.

3. EMPRESA ADJUDICADA**3.1. FANCAR VEÍCULOS LTDA**

Nº CNPJ: 05.677.629/0007-80

VALOR GLOBAL: R\$-58.950,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

05 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4515/2019

PREGÃO Nº 150/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

PREGÃO N.º 152/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.062.035/0001-60, situada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85819-787, Telefone n.º (45) 3224-9025 ou (45) 99914-1617, e-mail implementos.tomazelli@hotmail.com ou agrotoma.licitacoes@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 152/2019, com homologação em 09 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	Lavadora de alta pressão profissional 220v Pressão máxima bar 200, Vazão máxima de água (l/h), 610, Potência (kW) 3,1, Dados de tensão de rede (V/Hz) 220/60, Peso (kg) 1) 37, Comprimento da mangueira de alta pressão 10 (m).	3	UN.	3.250,00	9.750,00	KARCHER HD6/15C
6	Motopoda a gasolina, com motor 2 tempos, com potencia de 1,9cv, cilindrada de 36,3cm ³ , com peso de 7,8 kg sem conjunto de corte, com haste telescópica podendo ajustar o comprimento da haste em até 3,9m e com bomba de combustível manual.	2	UN.	2.235,00	4.470,00	TOYAMA TPP 33TX



000199

9	Perfurador de solo com potência de 1,9cv, com cilindrada de 36,3cm ³ , peso de 10kg sem a broca, com rotação em macha lenta de 2.800rpm e rotação máxima de 9.500rpm com broca helicoidal de 200mm.	1	UN.	3.745,00	3.745,00	TOYAMA TEA52X200
11	Soprador Costal com motor 2 tempos, com potência de 3,54cv, com cilindrada de 56,5cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 46mm, com peso de 9,1kg, com tanque de combustível com capacidade de 1,5L, com velocidade do ar de saída de 78m/s, com volume de ar máximo com tubeira de 1,260m ³ /h, com comando multifuncional e sistema anti-vibratório com molas e cintos acolchoados.	10	UN.	1.515,00	15.150,00	TOYAMA TB57B
Total					33.115,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-33.115,00 (trinta e três mil cento e quinze reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor da Despesa
1006	5915	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Próprio	99.874,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

[Handwritten signatures]



6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos bens será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos bens será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.
- 7.2. Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os bens materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido no contrato, os bens deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos bens durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.
- 8.3. O recebimento de bens de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

Law



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

000203

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Handwritten signature

Handwritten signature



15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução

Law

[Handwritten mark]



dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Derciero da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

[Handwritten signatures]



17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas



e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernando Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MAQUINAS AGROESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.526.038/0001-00, situada na Avenida Brasil, 4128, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85812-000, Telefone n.º (45) 99914-1019, e-mail compras@maquinasagroeste.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 152/2019, com homologação em 09 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
10	Roçadeira com motor 2 tempos, com potencia de 2,3cv, com cilindrada de 35,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 38mm, com peso de 7,7kg sem conjunto de corte, com lamina 3 pontas blindada de 300mm e carretel de fio de nylon manual, com tanque de combustível com capacidade de 580ml, com apoio para as 2 mãos, com cinto duplo e sistema anti-vibratório.	12	UN.	2.510,00	30.120,00	STHIL FS220

Tiago



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor da Despesa
1006	5915	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Próprio	99.874,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos bens será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos bens será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Tiago

[Assinatura]



7.3. Os bens materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os bens deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos bens durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de bens de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e

Tiago



cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Tiago

A



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

Tiago *[Handwritten signature]*



15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

Tiago



15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Derciero da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

Tiago



16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

Tiago



17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

Tiago



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Tiago



24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Tiago Bedin Ramshett
MAQUINAS AGROESTE LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO N.º 152/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.542.364/0001-04, situada na Avenida Ruben Cezar Caselani, 1987, na cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP n.º 85770-000, Telefone n.º (46) 3543-2815, e-mail joaoterraviva@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 152/2019, com homologação em 09 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Cortador de pedra/ferro potência 5,0kw (6,8DIN-OS), cilindrada 98,5 cm ³ , tamanho máximo do disco 400mm, rot. Máxima/Lenta 9.800rpm / 2.200 rpm. (com carrinho).	1	UN.	5.990,00	5.990,00	STHIL TS800
2	Disco de corte 350MM Armado/Pedr	5	UN.	785,00	3.925,00	STHIL BIO 350D
3	Furadeira C/Broca 13x320MM Cilindrada (cm ³) 27,2, Peso (kg) 1) 4,8, Potência (kW/cv) 0.8/1.1, Rotação lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (rpm) 9500	1	UN.	2.238,00	2.238,00	STHIL DT45
4	Roçadeira multifuncional potência 1kw/1,3hp Cilindrada (cm ³) 25,4, Peso (kg) 1) 5, Potência (kW) 0.95/1.3cv	2	UN.	1.278,00	2.556,00	STHIL KA85R

*B**[Assinatura]*

7	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 3,1cv, com cilindrada de 45,4 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 42,5mm, com peso de 4,6kg sem conjunto de corte, com sabre de 40cm e corrente de 27 dentes, com tanque de combustível com capacidade de 470ml, com sistema de manejo por uma só alavanca, sistema anti-vibratório.	4	UN.	1.788,00	7.152,00	STHIL MS250
8	Motosserra com motor 2 tempos, com potência de 5,3cv, com cilindrada de 72,2 cm ³ , com diâmetro interno do cilindro de 52mm, com peso de 6,2kg sem conjunto de corte, com sabre de 50 cm e corrente 36 dentes de desdobra, com tanque de combustível com capacidade de 680ML, com carburador com compensador de ar, com válvula de descompressão e sistema anti vibratório.	4	UN.	3.099,00	12.396,00	STHIL MS382
Total					34.257,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-34.257,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor da Despesa
1006	5915	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Próprio	99.874,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

000222

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos bens será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos bens será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os bens materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os bens deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos bens durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.



8.3. O recebimento de bens de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

♠

♠



13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Derciero da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

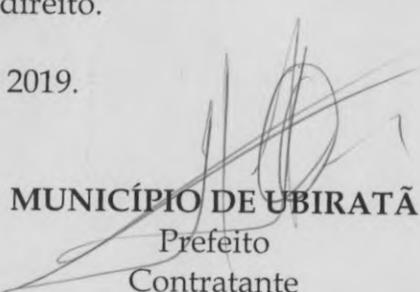
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

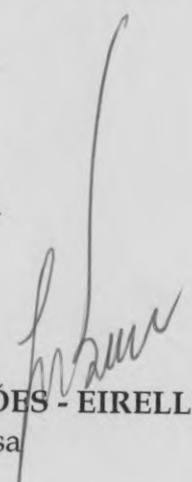
24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4517/2019
PREGÃO N° 152/2019

000231

J

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.062.035/0001-60, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85819-787, Telefone n.º (45) 3224-9025 ou (45) 99914-1617, e-mail implementos.tomazelli@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-33.115,00 (trinta e três mil cento e quinze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5915

Categoria: 449052400000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 267/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4517/2019
PREGÃO N° 152/2019

000232
JK

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MAQUINAS AGROESTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.526.038/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 4128, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85812-000, Telefone n.º (45) 99914-1019, e-mail compras@maquinasagroeste.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5915

Categoria: 449052400000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 268/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4517/2019
PREGÃO N° 152/2019

000233
JL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cezar Caselani, 1987, na cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP n.º 85770-000, Telefone n.º (46) 3543-2815, e-mail joaterraviva@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-34.257,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5915

Categoria: 449052400000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 09 de agosto de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1169 - ANO: XIV

9ª pag(s)

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019

PREGÃO Nº 152/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.062.035/0001-60, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazzetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85819-787, Telefone n.º (45) 3224-9025 ou (45) 99914-1617, e-mail implementos.tomazelli@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-33.115,00 (trinta e três mil cento e quinze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5915

Categoria: 449052400000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4519/2019

PREGÃO Nº 154/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, 2802, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n.º 87504-400, Telefone n.º (44) 98807-5253 e 99828-8873, e-mail maqpelpapelaria@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606 0601

Despesa Orçamentária: 6054 6055 6056 6057 6058 6059

Categoria: 449052420000 449052120000 449052330000 339030210000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Fonte de Recurso: 384 382

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 12 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2019

DISPENSA POR LIMITE N.º 76/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4579 /2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação veicular

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta

Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

FALCÃO PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.576.255/0001-71, situada na Rua Joaquim Ferreira Lucio, 339, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º 3543-4444.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 954

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.**

Ubiratã - Paraná, 20 de agosto de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 80.869.217/0001-71, estabelecida à Avenida Brasil, nº 305, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP: 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 10 de agosto de 2020, ratificando o valor de R\$-60.000,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-120.000,00.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 31 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C

Representante Legal

Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3713/2017

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 442/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A INSTITUIÇÃO RELIGIOSA CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53

3. LOCADOR

INSTITUIÇÃO RELIGIOSA CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.220/0001-40, situada na Rua Costa e Silva, 1946, na cidade de Ubiratã, Paraná, CEP n.º 85.440-000.

4. MOTIVAÇÃO

Justifica-se a rescisão amigável do Contrato em decorrência do interesse mútuo das partes, considerando a realização de comodato do imóvel 01 para o Município.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão se fundamenta no art. 79, II da Lei 8.666/93.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1170 - ANO: XIV

6ª(pág(s))

representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.374.646/0001-01, com sede na Rua Rio Negro, 686, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85816-500, Telefone nº (45) 3227-2683, e-mail rodamotriz@terra.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4112

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019

PREGÃO Nº 152/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MAQUINAS AGROESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.526.038/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 4128, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85812-000, Telefone nº (45) 99914-1019, e-mail compras@maquinasagroeste.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5915

Categoria: 449052400000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3570/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ELIANE BRAZ BIAGI 01946737909, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ELIANE BRAZ BIAGI 01946737909, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 16.883.935/0001-01, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 717, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP: 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 31 de agosto de 2020, reajustando o valor da concessão em 14,7445% conforme variação do IGP-M para o período. Fica alterado o valor mensal da concessão de R\$-250,00 para R\$-286,86, perfazendo o valor anual de R\$-3.442,32, ficando o valor do contrato atualizado em R\$-9.442,32.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no Item 08 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 19 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ELIANE BRAZ BIAGI 01946737909

Representante Legal

Contratada

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se retificado e prorrogado o Edital do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM S500.

Motivo: Retificação da Quinta Cláusula Editalícia "Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte" e retificação do valor de referência.

Data e Horário de Abertura: 10 de setembro de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 022/2019

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 002/2018, diárias para custear despesas de viagem ao vereador Jorge Tozi Netto à cidade de Curitiba-PR, nos dias 28 à 30 de agosto de 2019, participar de um curso promovido pela UNIPUBLICA, sobre "Proposições na Câmara Passo a Passo das Tramitações" sendo a mesma concedida através do requerimento nº. 012/2019.

- O valor concedido será de:

a) R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) em favor do vereador acima mencionado representando 03 (três) diárias legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Centro Legislativo Antônio Correia Fraga, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Rafael de Mello Bartz

Presidente Legislativo

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1171 - ANO: XIV

6Pág(s)

3.1. MONDEO CONSTRUTORA EIRELI
3.1.1. CNPJ sob nº. 19.127.048/0001-93
3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 508.677,99
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
30 de agosto de 2019
Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4546/2019
PREGÃO Nº 170/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.
3. EMPRESA ADJUDICADA
3.1. M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
3.1.1 CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51
3.1.2. VALOR: R\$ 2.788,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
23 de julho de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
30 de agosto de 2019
Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019
PREGÃO Nº 152/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cezar Caselani, 1987, na cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP nº 85770-000, Telefone nº (46) 3543-2815, e-mail joaoterraviva@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R\$-34.257,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1006
Despesa Orçamentária: 5915
Categoria: 449052400000
Descrição da Despesa: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 09 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4538/2019
PREGÃO Nº 165/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de tecido para atividades multiprofissionais da Secretaria de saúde.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
ELO TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, com sede na RUA DORIVAL SONCELA, Nº 10, na cidade de SANTA TEREZA D OESTE, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3231-1556.
4. VALOR CONTRATADO
R\$-1.593,90 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).
5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0609
Despesa Orçamentária: 3149
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: materiais diversos para consumo
Fonte de Recurso: 494
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 21 de agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019
PREGÃO Nº 166/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar em casos emergenciais e de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
3. FORNECEDORA
MARIO APARECIDO BENHOSSI, inscrita no CNPJ nº 05.036.138/0001-64, estabelecida à Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 2.440, Sala 02, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.303-115, Telefone nº (44) 9 9979-5700.
4. VALOR REGISTRADO
R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0508
Despesa Orçamentária: 4927
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 103
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 23 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4509/2019
PREGÃO Nº 145/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
I. P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.639/0001-90, situada na Rua Nicolau Assad, 84, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-180, Telefone nº (44) 3017-0094, e-mail ipcursosostreinamento@hotmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R\$ 46.080,00
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1501
Despesa Orçamentária: 5014
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 935
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019
PREGÃO Nº 108/2019